



CONTRATANTE CÓDIGO UASG:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 297/2026
TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO	Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de mobiliário padrão nas Unidades do Ministério Público do Paraná, em especial nas novas sedes de Maringá e Guarapuava
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.515.315,37 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e quinze reais e trinta e sete centavos)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 03/11/2026 às 8h Até 17/11/2026 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 17/11/2026 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 17/11/2026 às 13h05
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 12/11/2026 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	Grupos 2, 4 e 5
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Ana Paula Balduino dos Santos Pregoeira



TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.113, de 17 de agosto de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para **Registro de Preços** para eventual fornecimento e instalação de mobiliário padrão nas Unidades do Ministério Público do Paraná, em especial nas novas sedes de Maringá e Guarapuava, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo nº 19.19.9181.0027634/2025-90, de 22 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para eventual fornecimento e instalação de mobiliário padrão nas Unidades do Ministério Público do Paraná, em especial nas novas sedes de Maringá e Guarapuava, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública online através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 17/11/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://www.gov.br/compras/>, **UASG 453902, PE nº 297/2026**, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/11/2026 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 17/11/2026 às 13h05 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com**



antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações e no site <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao site <https://www.gov.br/compras/>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico Nº 297/2026 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:



- 6.2.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.2.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1 deste Edital;
- 6.2.4** estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 6.2.5** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.3.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;
- 6.3.2.** empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- 6.3.3.** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.3.4.** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná¹;
- 6.3.5.** empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.3.6.** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

- 6.4.1.** A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

- 6.5.1.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.
- 6.5.2.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as

¹ O art. 150 da Lei nº 20.640/21 dispõe: "Ao funcionário é proibido:

XVII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a participação em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus cooperados".

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público:

III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."



respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

6.6. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, **os Grupos 2, 4 e 5** estão destinados **exclusivamente** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.6.1. O Grupo 2 será destinado como cota reservada do Grupo 1 e o Grupo 4 será destinado como cota reservada do Grupo 3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do **valor unitário e total para cada item e total para cada grupo** da licitação, com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. As empresas estabelecidas no Estado do Paraná, quando sujeitas à aplicação da isenção prevista no item 114 do Anexo V do Decreto Estadual nº 7.871/2017, com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, deverão apresentar suas propostas e lances com o valor líquido, ou seja, desonerado da carga tributária do ICMS, sob pena de desclassificação.

7.1.3.1. Para as empresas abrangidas pela isenção, a soma do valor líquido (desonerado do ICMS) com o valor do respectivo imposto, não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

7.1.3.2. A regra prevista no item 7.1.3. deste Edital não se aplica às empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições — Simples Nacional.

7.1.3.3. A regra prevista no item 7.1.3. deste Edital não se aplica às aquisições de produtos sujeitos ao regime de Substituição Tributária — ST, quando efetuadas de estabelecimento substituído.

7.1.4. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do item da licitação ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. valor unitário e total para cada item e o total para cada grupo da licitação;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações;

7.3.3. modelo, marca e fabricante dos produtos.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.5. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, serão adotados como limites máximos os valores máximos unitários estimados pela Administração, no Anexo I a este Edital, para cada item.

7.6. No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço unitário e total para cada item e total para cada grupo da licitação, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 297/2026, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2 deste Edital, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4 deste Edital, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1 deste Edital, as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3 deste Edital.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4 deste Edital.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21 e nos artigos 90 e 91 do Decreto Estadual nº 10.086/022, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5. deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação**, até às 13h do dia útil subsequente da



sessão, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6. deste Edital, conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1 deste Edital.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7 deste Edital.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado item disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com os **valores unitários e totais para cada item e o total para cada grupo** da licitação, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.1.1. Havendo divergência entre o descritivo do Sistema Compras.Gov (CATMAT/CATSER) cadastrado para este certame e o do Anexo I a este Edital, será considerado válido o descritivo constante do Anexo I a este Edital.

9.1.1.2. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial;



9.1.1.3. Modelo, marca e fabricante dos produtos cotados, sob pena de desclassificação no respectivo item;

9.1.1.4. Dados de identificação da licitante, do representante legal e assinatura, sob pena de desclassificação;

9.1.1.5. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ (item 7.1.3 deste Edital) deverão indicar de forma expressa em sua proposta: o valor onerado do ICMS, o valor desonerado do ICMS (que deverá ser igual ou menor ao valor proposto), e o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

9.1.1.5.1. Para as empresas abrangidas pela isenção, a soma do valor líquido (desonerado do ICMS) com o valor do respectivo imposto, não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação.

9.1.1.5.2. Apresentar declaração, quando se tratar de estabelecimento substituído, nos casos em que os produtos oferecidos estejam sujeitos ao regime de Substituição Tributária — ST, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;
- de elaboração independente de proposta;
- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- de Inexistência de Fato Superveniente;
- De Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- De Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;
- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e
- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.



9.1.6.1. Sendo a licitante Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também Declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano;

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

9.1.8. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA), válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, **em nome do fabricante dos produtos**, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos ofertados tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 6/2022-IBAMA, mediante consulta do CNPJ do fabricante/importador, disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de desclassificação.

9.6. Constatado vício na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



9.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no Sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.9. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, com exceção do previsto no item 9.6 deste Edital, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

DOS PROTÓTIPOS

9.10. Para fins de análise visual do material pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante arrematante DEVERÁ, **sob pena de desclassificação**, apresentar **em até 10 (dez) dias úteis** (contados da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico), na Rua Marechal Hermes, 910, Ahú, Curitiba - Paraná, 1 (um) protótipo de cada um dos bens conforme tabela abaixo, em estrita observância ao Anexo I deste Edital:

ITEM	GRUPO 1
1	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm
4	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm
6	Gaveteiro volante 4 gavetas
7	Armário alto com portas
9	Armário baixo – 80 cm x 50 cm

ITEM	GRUPO 2
12	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm



ITEM	GRUPO 3
23	Mesa redonda – 4 lugares
24	Mesa oval – 6 lugares

ITEM	GRUPO 4
30	Mesa oval – 6 lugares

ITEM	GRUPO 5
35	Sofá – 2 lugares

9.10.1. A licitante deverá agendar com antecedência de 1 (um) dia útil a entrega dos protótipos com a Divisão de Patrimônio, pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br e pelos telefones (41) 3250-4694 / (41) 3250-4639, das 12h às 19h, com Sérgio C. Leal, Maria Cláudia Szezech Moreton ou Luis Fernando Gonçalves da Silva;

9.10.2. O protótipo apresentado como amostra deverá ser entregue de acordo com o produto ofertado, não sendo aceita a entrega após o prazo previsto no item 9.10 deste Edital, devendo a entrega ser realizada somente em dias úteis, das 12h às 19h;

9.10.3. A montagem do protótipo entregue como amostra será de única e exclusiva responsabilidade da licitante;

9.10.4. A montagem incorreta do mobiliário acarretará a desclassificação da licitante;

9.10.5. Nenhum mobiliário entregue como protótipo poderá ser trocado após o prazo previsto no subitem 9.10 deste Edital;

9.10.6. No ato do recebimento do protótipo será fornecido à licitante documento comprobatório da entrega, confeccionado em duas vias de idêntico teor, uma das quais será anexada aos autos licitatórios;

9.10.7. No momento da análise visual pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os protótipos que não estiverem completamente montados e em plenas condições de utilização serão considerados reprovados;

9.10.8. É facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise visual dos protótipos. Para tanto, a licitante deverá encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) para subadm.cpl@mppr.mp.br, imediatamente após a solicitação de apresentação dos protótipos, feita pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, comunicando o interesse;

9.10.9. O julgamento técnico dos protótipos ocorrerá em sessão pública, no endereço indicado no item 9.10 deste Edital, em data e hora a ser agendada pelo Pregoeiro, com publicação no site do MPPR e no Sistema Eletrônico com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização da sessão;

9.10.9.1. A Ata de julgamento dos protótipos será disponibilizada no sistema www.gov.br/compras e no endereço eletrônico deste Ministério Público do Paraná



(www.mppr.mp.br) na página do respectivo Pregão, em até 2 (dois) dias úteis após a sessão de análise.

9.10.10. Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar os protótipos, até que seja classificada licitante cujo protótipo atenda às exigências do Edital e seus anexos;

9.10.11. Se o protótipo não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer no mesmo endereço e horário descritos no item 9.10 deste Edital, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da homologação do certame;

9.10.12. A retirada dos protótipos deverá ser agendada com antecedência de 1 (um) dia útil, pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br e pelos telefones (41) 3250-4694 / (41) 3250-4639, das 12h às 19hs, com Sérgio C. Leal, Maria Cláudia Szezech Moreton ou Luís Fernando Gonçalves da Silva;

9.10.13. A não retirada do(s) protótipo(s) após o término dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.11. O protótipo deverá ser identificado conforme a seguir, sob pena de desclassificação:

9.11.1. Individualizado, ou seja, que corresponda ao mínimo solicitado no item do Grupo;

9.11.2. Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão Eletrônico, o Grupo e o item correspondente ao da proposta;

9.11.3. Se o protótipo não corresponder às especificações contidas no Anexo I do Edital, a proposta será desclassificada no respectivo Grupo.

9.12. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de reter os protótipos exigidos, para fins de comparação no ato do recebimento da mercadoria, podendo o mesmo ser deduzido do Grupo a ser entregue.

DO JULGAMENTO

9.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.13.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.13.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.13.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.14. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.



9.15. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

9.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

9.16.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão.

9.16.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

9.16.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.17. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do *site* <https://www.gov.br/compras/> para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1 deste Edital.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; imitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.14** deste Edital, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1** deste Edital.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.



11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta aquisição correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0901.03091048.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público do Estado do Paraná, no subelemento de despesa 4490.5242 – Mobiliário em Geral.

14.2. O valor máximo para este Pregão é de R\$ 2.515.315,37 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante melhor classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo IV, que, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.1.1. A classificação será mantida durante 1 (um) ano, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 5º do artigo 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



15.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no parágrafo 4º do artigo 298, nos incisos II, IV e V do artigo 305, no inciso III do artigo 306, e no artigo 311, todos do Decreto nº 10.086/2022.

15.2.1. Não há possibilidade de previsão de preços diferentes quando o objeto for entregue em locais diferentes, conforme o disposto no item 4.10.2 do Anexo I a este Edital.

15.3. Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

15.3.1. identificação do processo;

15.3.2. caracterização do objeto;

15.3.3. identificação das empresas;

15.3.4. planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, modelo, marca, fabricante e preço unitário;

15.3.5. direitos e responsabilidades das partes.

15.4. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

15.5. A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada beneficiária do registro.

15.6. A convocação de que trata o item 15.1 deste Edital deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o representante da empresa adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto nº 10.086/2022.

15.6.1. A assinatura a que se refere o item 15.6 deste Edital deverá ser realizada via sistema eletrônico SEI/MPPR, onde a licitante receberá instruções para acesso e assinatura como "usuário externo" do sistema, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais;

15.6.1.1. Na ausência ou falha do sistema SEI/MPPR, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á via e-mail, ou ainda, na ausência deste, via Correio mediante comprovante de recebimento de correspondência (A.R.), devendo a empresa apor sua assinatura e devolver da mesma forma, no endereço da Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, CEP 80.530-225.

15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.8. A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do parágrafo 5.º do artigo 298 do Decreto nº 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste instrumento convocatório.



15.10. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

15.11. Durante o prazo de validade da ata, o Ministério Público não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

15.12. É vedada a participação deste Órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

15.13. Não haverá possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades ao presente procedimento para formalização de Ata de Registro de Preços.

16. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto.

16.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 20 deste Edital.

16.3. O compromisso será efetivado através da assinatura do contrato para a entrega e instalação dos mobiliários.

16.3.1 A beneficiária do registro, se convocada, deverá assinar o contrato e acessar a nota de empenho, disponíveis no sistema eletrônico SEI/MPPR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, onde a licitante receberá instruções para acesso como "usuário externo" do sistema, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

16.3.1.1. Na ausência ou falha do sistema SEI/MPPR, a assinatura do contrato e/ou o recebimento da Nota de Empenho dar-se-á(ão) via e-mail, ou ainda, na ausência deste, via Correio mediante comprovante de recebimento de correspondência (A.R.).

16.3.2 A cada pedido a beneficiária deverá apresentar, obrigatoriamente, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a certidão negativa de débitos trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Na hipótese da prestadora convocada não assinar o contrato e/ou acessar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, o Ministério Público adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada, conforme o disposto no artigo 298, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



16.5. Após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, emitir oportunamente Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, devendo o objeto ser entregue na forma, condições e local estabelecido pela Administração.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Ministério Público, promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).

17.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Aquisições e Logística deverá, conforme artigo 302 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

17.2.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

17.2.2. Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;

17.2.3. Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, conforme artigo 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.3.1. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou caso a fornecedora ou prestadora não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.3.2. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a Administração poderá convocar às demais fornecedoras integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.4. Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5. A(s) fornecedora(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

17.5.1. for liberada;

17.5.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



17.5.3. não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração do Ministério Público, sem justificativa aceitável;

17.5.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.5.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.5.6. não aceitar o preço revisado pela Administração;

17.6. A ata será cancelada, total ou parcialmente:

17.6.1. pelo decurso do prazo de vigência;

17.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

17.6.3. na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

17.6.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos. A fornecedora ou prestadora será notificada por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, conforme parágrafo único do artigo 307 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

18. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS BENS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O fornecimento dos bens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Ministério Público. A entrega e montagem deverão ocorrer em até **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento – OF pelas partes, no sistema SEI/MPPR, onde a licitante receberá instruções para acesso e assinatura como "usuário externo" do sistema, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

18.1.1. Na ausência ou falha do sistema SEI/MPPR, a entrega da Ordem de Fornecimento – OF dar-se-á via e-mail, ou ainda, na ausência deste, via Correio mediante comprovante de recebimento de correspondência A.R.

18.1.1.1. O prazo para entrega dos bens inicia na data da assinatura da OF no sistema SEI/MPPR, e somente nos casos de que a assinatura não ocorra via sistema, iniciará a partir do recebimento do e-mail, mediante confirmação eletrônica de recebimento, ou, na data do recebimento do A.R.

18.1.1.2. A assinatura da Ordem de Fornecimento – OF deverá ocorrer num prazo de até 5 (cinco) dias úteis

18.1.2. Os bens deverão ser entregues, montados e instalados nas dependências do Ministério Público do Paraná, em qualquer Comarca do Estado do Paraná, a serem indicadas pela Divisão de Patrimônio do Departamento de Infraestrutura no ato da assinatura da Ordem de Fornecimento.

18.1.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas



embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifique e qualifique.

18.1.4. A licitante adjudicatária deverá comunicar formalmente ao Ministério Público a data da entrega, montagem e instalação dos bens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O agendamento deverá ser efetuado com a Divisão de Patrimônio, pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br e pelos telefones (41) 3250-4694 / (41) 3250-4639, das 12h às 19 h. A entrega deverá ser realizada somente em dias úteis, das 12h às 18h.

18.1.5. Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Anexo I a este Edital e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta, realização de testes e ensaios e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

18.1.5.1. Quando do recebimento provisório, caso seja constatado que os bens entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I a este Edital, defeitos de fabricação ou avarias visíveis, a Comissão de Aceite notificará formalmente a Contratada a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação, solicitando sua substituição imediata.

18.1.5.2. Após a notificação, a Contratada deverá providenciar o recolhimento do bem e efetuar a sua adequação imediata.

18.1.6. Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram postos e instalados nas dependências do Ministério Público.

18.1.7. Não havendo o aceite pela Comissão, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega.

18.1.8. Cada unidade deverá ser entregue com a plaqueta patrimonial no bem, conforme especificado no item 4.1.4 do Anexo I a este Edital.

18.1.9. A empresa deverá fornecer, supervisionar e administrar a mão de obra necessária à montagem e instalação de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao MPPR.

18.2. A entrega dos bens compreende sua montagem e instalação em locais determinados, conforme necessidades e instruções dos setores solicitantes.

18.3. A(s) beneficiária(s) do registro deverá(ão) apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional/função/nome da empresa e uma relação de todos os funcionários/profissionais que estejam envolvidos com a entrega, montagem e instalação dos bens, quando do agendamento da entrega.

18.4. A(s) beneficiária(s) do registro deverá(ão) efetuar a entrega com o máximo possível de cuidado, para durante a execução não se causar danos de qualquer espécie no local, tais como: sujeira na pintura, quebra de vidros, de móveis etc; se ocorrer qualquer dano, ele deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.

18.4.1. Após o término da montagem e instalação, deverá ser efetuada a limpeza do local, sem deixar-se qualquer sobra de embalagem, detrito do material utilizado ou ocorrido com sua execução.

18.5. Por ocasião da entrega e instalação dos bens por parte da(s) beneficiária(s) do registro de preços, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação (análise de conformidade) e teste, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.



18.5.1. A critério do MPPR, para fins de fiscalização, poderá ser solicitado à licitante vencedora do grupo, na entrega definitiva, o fornecimento à comissão constituída para este fim, 1 (um) exemplar adicional do(s) item(s) indicado(s), para testes e ensaios junto ao Laboratório Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário, cujas despesas correrão por conta exclusiva da licitante.

18.5.2. Para fins de fiscalização em relação ao(s) item(s) indicado(s) para análise de acordo com o item 18.5.1 deste Edital, a comissão constituída para este fim deverá selecionar, aleatoriamente, um exemplar dos bens entregues visando encaminhamento ao Laboratório Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário, para fins de ensaios e testes, que consistem em ensaios de avaliação de ergonomia, estabilidade, resistência e durabilidade dos bens de acordo com a Norma ABNT vigente para os modelos e demais normas aplicáveis à espécie, além das características mínimas constantes do Termo de Referência.

18.6. Os móveis com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificados na Nota Fiscal.

18.7. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo.

18.8. A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

18.9. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer Município do Estado de Paraná em que o material estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

18.10. A empresa deverá informar à Divisão de Patrimônio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação de assistência técnica, quais as providências serão adotadas para o atendimento. A solicitação de assistência técnica será efetuada pela Divisão de Patrimônio através de e-mail ou carta registrada.

18.11. O prazo total para execução dos serviços de conserto, ajuste ou substituição, a partir do recebimento da solicitação de assistência técnica, será de 10 (dez) dias, devendo, no caso de retirada do material, ser fornecido outro em substituição.

18.12. Os mobiliários deverão ser entregues com sinal de identificação (etiqueta) da marca ou fabricante.

18.13. Todos os produtos especificados deverão atender aos critérios de qualidade e acabamento, conforme item 4.1.6 do Anexo I a este Edital.

18.14. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com termo final após 5 (cinco) anos da data do recebimento definitivo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos bens fornecidos, objeto deste Pregão, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite definitivo. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Divisão de Patrimônio, discriminando os bens adquiridos.

19.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista



em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

19.5. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas

19.6. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

19.7. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

19.7.1. As Contratadas que se enquadrarem no item 7.1.3 deste Edital deverão apresentar a Nota Fiscal contendo o valor líquido com o abatimento do ICMS dos produtos, demonstrando no documento fiscal (campo destinado aos dados adicionais), a indicação do valor normal bruto com ICMS, valor do ICMS a ser deduzido e valor líquido com a respectiva dedução.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante e a Contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As sanções previstas no item 20.1 deste Edital poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 20.1 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

20.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 20.6 deste Edital.

20.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 20.5 deste Edital, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

20.6.1 Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária que descumprir o previsto nos itens 15.6, 15.8, 16.3.1 e 16.3.2 deste Edital, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preço.

20.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do



Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.9. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

20.11. A aplicação da multa a que se refere o item 20.6 deste Edital não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.12. O **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicado à licitante que:

20.12.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.12.2. der causa à inexecução total do contrato;

20.12.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.12.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.12.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

20.12.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.13. A aplicação da sanção prevista no item 20.12 deste Edital deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada a quem:

20.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.14.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.14.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.14.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.15. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.



20.16. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.18. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.19. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.19.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.19.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

21.1.1. anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.1.2. revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.1.3. transferir a data da sessão pública.



21.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

21.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar; e

ANEXO VIII – Mapa de Formação de Preços.

22.2. Os arquivos listados abaixo poderão ser encontrados no link <https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/DesenhosMobiliarios>

- Desenhos (detalhes) dos mobiliários constantes dos Grupos 1, 2 e 5.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
BALDUINO DOS
SANTOS:07945015913
SANTOS:07945015913
Dados: 2026.10.29
14:33:12 -03'00'

Ana Paula Balduino dos Santos
Pregoeira

CLAUDINEIA
CORREIA DA
ROCHA:0263074
4981

Assinado de forma
digital por CLAUDINEIA
CORREIA DA
ROCHA:02630744981
Dados: 2026.10.29
14:35:54 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO

1.1.1 Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de mobiliário padrão nas Unidades do Ministério Público do Paraná, em especial nas novas sedes de Maringá e Guarapuava, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.2 A aquisição, na modalidade Pregão Eletrônico, consiste em sistema de mobiliário flexível que permita a passagem de fiação, composto de acessórios, elementos estruturais, mesas soltas, armários e gaveteiros móveis.

1.1.3 Todos os mobiliários deverão seguir os padrões visuais atualmente utilizados pelo MPPR e o detalhamento (desenho) fornecido.

MOBILIÁRIO PADRÃO LAMINADO MELAMÍNICO

GRUPO 1						
GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		CTFAPP/ IBAMA
				CLASSE	CÓDIGO	
1	1	80	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm	7110	601024	SIM
	2	166	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm	7110	601024	SIM
	3	77	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm	7110	601024	SIM
	4	173	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm	7110	324117	SIM
	5	40	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm	7110	237107	SIM
	6	496	Gaveteiro volante 4 gavetas	00336	612657	SIM
	7	151	Armário alto com portas	00328	456707	SIM
	8	120	Armário alto sem portas	00328	456707	SIM
	9	30	Armário baixo – 80 cm x 50 cm	00328	388997	SIM
	10	30	Armário baixo – 80 cm x 60 cm	00328	388997	SIM



	11	177	Armário baixo – 80 cm x 70 cm	00328	388997	SIM
--	----	-----	-------------------------------	-------	--------	-----

GRUPO 2*						
GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		CTFAPP/ IBAMA
				CLASSE	CÓDIGO	
2	12	5	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm	7110	601024	SIM
	13	5	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm	7110	601024	SIM
	14	5	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm	7110	601024	SIM
	15	5	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm	7110	324117	SIM
	16	4	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm	7110	237107	SIM
	17	12	Gaveteiro volante 4 gavetas	00336	612657	SIM
	18	5	Armário alto com portas	00328	456707	SIM
	19	5	Armário alto sem portas	00328	456707	SIM
	20	3	Armário baixo – 80 cm x 50 cm	00328	388997	SIM
	21	3	Armário baixo – 80 cm x 60 cm	00328	388997	SIM
	22	5	Armário baixo – 80 cm x 70 cm	00328	388997	SIM

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 147/2014, o **Grupo 2** é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

GRUPO 3						
3	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		CTFAPP/ IBAMA
				CLASSE	CÓDIGO	



	23	61	Mesa redonda - 4 lugares	00342	292685	SIM
	24	11	Mesa oval – 6 lugares	00340	207569	SIM
	25	13	Mesa oval - 8 lugares	00340	352920	SIM
	26	5	Mesa oval – 10 lugares	00340	479092	SIM
	27	8	Mesa oval – 14 lugares	00340	346525	SIM
	28	5	Mesa oval – 20 lugares	00340	604726	SIM

GRUPO 4*						
4	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		CTFAPP/ IBAMA
				CLASSE	CÓDIGO	
	29	5	Mesa redonda - 4 lugares	00342	292685	SIM
	30	2	Mesa oval – 6 lugares	00340	207569	SIM
	31	2	Mesa oval - 8 lugares	00340	352920	SIM
	32	1	Mesa oval – 10 lugares	00340	479092	SIM
	33	1	Mesa oval – 14 lugares	00340	346525	SIM
	34	1	Mesa oval – 20 lugares	00340	604726	SIM

Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, o **Grupo 4** é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

GRUPO 5*						
5	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		CTFAPP/ IBAMA
				CLASSE	CÓDIGO	
	35	15	Sofá - 2 lugares	7105	608714	SIM

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, o **Grupo 5** é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.2.1. MOBILIÁRIO PADRÃO LAMINADO MELAMÍNICO:

1.2.1.1 Sistema de mobiliário flexível que permita a passagem de fiação, composto de acessórios, elementos estruturais, mesas soltas, armários, gaveteiros móveis e sofás.

1.2.1.2 Todos os mobiliários deverão seguir os padrões visuais atualmente utilizados pelo MPPR e o detalhamento (desenho) fornecido.

GRUPO 1

1. Mesa de trabalho angular (em "L") - Item 1

Dimensões: 1,40m x 1,40m x 0,74m x 0,60 m (ver anexo I.a)

Quantidade: 80

Mesa com altura da superfície de trabalho de 740mm, tampo e saia em MDF ou MDP, saias frontais com espessura mínima de 18mm e altura entre 30cm e 40cm, e tampo com 25mm de espessura, comprimento de 1400mm x 1400mm com largura útil de 600mm, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Bordas revestidas com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm e encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície da mesa. Demais lados, fita PVC ou ABS com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Passafios, no vértice do tampo, em polipropileno injetado Ø60mm na cor da superfície de trabalho. A estrutura de mesa é compreendida por dois pés (nas extremidades da mesa), canaletas estruturais e torre de sustentação (no vértice da mesa em "L"). O conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm, e deverão ser previstas passagens: interna superior e inferior e externa superior e inferior, para elétrica, lógica e telefonia. A fixação dos pés metálicos com as canaletas e, destas, com a torre de sustentação, serão feitas através de parafusos. Os pés e a torre de sustentação deverão ser dotados de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca. Estruturas laterais terão largura mínima de 100mm entre as colunas soldadas internamente, entre as colunas, com as bases horizontais inferior e superior. Os fechamentos internos e externos, entre as colunas da estrutura lateral, deverão ser confeccionados em aço e fixados através de sistema de encaixe, gancho ou click, (não será admitida por pressão) no quadro da estrutura. A base horizontal (pé) deverá ser confeccionada em aço estampado, em toda a sua extensão, sem ponteiras, com dimensão mínima de 570mm de comprimento, largura central mínima de 65mm e altura final da peça de 25mm, no mínimo; sendo a base inferior dotada de sapatas com ajuste de altura garantindo maior estabilidade e nivelamento de todo o conjunto, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso. A mesa deverá possuir torre de sustentação confeccionada em chapa de aço, com a face frontal destacável (voltada para o usuário), no mesmo material. A face frontal destacável deverá ter largura mínima de 80mm, para passagem de fiação. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure a resistência contra corrosão em câmara de névoa salina de, no mínimo 240 horas, em atmosfera conforme especificado em NBR 8094. Acabamento em



pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 µm, na cor preto. A junção das partes metálicas deverá ser feita com, no mínimo, dois pontos de solda internos, em lados opostos, não devendo apresentar superfícies ásperas ou pontos cortantes. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação das saias aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico).

2. Mesa de trabalho angular (em "L") - Item 2

Dimensões: 1,60m x 1,60m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.b)

Quantidade: 166

Segue as mesmas especificações da mesa de trabalho angular especificada no item 1.1, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

3. Mesa de trabalho angular (em "L") - Item 3

Dimensões: 1,80m x 1,80m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.c)

Quantidade: 77

Segue exatamente as mesmas especificações da mesa de trabalho angular especificada no item 1.1, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

4. Mesa de trabalho retangular – item 4

Dimensões: 1,40m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.d)

Quantidade: 173

Mesa com altura da superfície de trabalho de 740mm, tampo e saia em MDF ou MDP, sendo saia com espessura mínima de 18mm e altura entre 30cm e 40cm, e sendo tampo com 25mm de espessura, largura de 1400mm e profundidade igual a 700mm, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Bordas revestidas com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm e encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície da mesa. Demais lados, fita PVC ou ABS com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Dois passafios em polipropileno injetado Ø60mm na cor da superfície de trabalho, um em cada lado da mesa. A estrutura de mesa é compreendida pelos pés e canaleta estrutural metálicos, o conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm, e deverão ser previstas passagens: interna superior e inferior e externa superior e inferior, para elétrica, lógica e telefonia. A fixação dos pés metálicos com a canaleta estrutural será feita através de parafusos. Estruturas laterais terão largura mínima de 100mm entre as colunas, soldadas internamente, entre as colunas, com as bases horizontais inferior e superior. Os fechamentos internos e externos, entre as colunas da estrutura lateral, deverão ser confeccionados em aço, fixado através de sistema de encaixe, gancho ou click, (não será admitida por pressão) no quadro da estrutura. A base horizontal (pé) deverá ser confeccionada



em aço estampado, em toda sua extensão, sem ponteiros, com dimensão mínima de 570mm de comprimento, largura central mínima de 65mm e altura final da peça de 25mm, no mínimo; sendo a base inferior dotada de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca, garantindo maior estabilidade e nivelamento de todo o conjunto, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure a resistência contra corrosão em câmara de névoa salina de, no mínimo, 240 horas, em atmosfera conforme especificado em NBR 8094. Acabamento em pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 μ m, na cor preto. A junção das partes metálicas deverá ser feita com, no mínimo, dois pontos de solda internos, em lados opostos, não devendo apresentar superfícies ásperas ou pontos cortantes. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação da saia aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico).

5. Mesa de trabalho retangular – Item 5

Dimensões: 1,00m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.e)

Quantidade: 40

Segue exatamente as mesmas especificações da mesa de trabalho retangular especificada no item 1.4, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

6. Módulo de gaveteiro com 4 gavetas (ver anexo I.f) – Item 6

Quantidade: 496

Gaveteiro volante, com quatro gavetas e rodízios, com altura total entre 630mm e 670mm (com rodízios), largura entre 390mm e 410mm e profundidade entre 500mm e 550mm. Tampo com espessura mínima de 25mm, em MDF ou MDP, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), com bordas revestidas com fita PVC ou ABS, com espessura mínimo de 3 mm, na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°) e encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície do gaveteiro. Base, fundo e laterais com espessura mínima de 18mm, em MDF ou MDP, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Todas as demais bordas devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Os gaveteiros deverão assentar-se sobre estrutura confeccionada em quadro de tubo de aço de, no mínimo, 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura em epóxi-pó, na cor preta, com sistema de rodízios em nylon injetado (4 unidades), que deverão ser duplos, com duplo giro, com rodas de, no mínimo, 35mm de diâmetro. O sistema de rodízios deverá ser embutido/oculto parcialmente e afixado na parte interna da estrutura de aço. O corpo das gavetas deverá ser confeccionado em chapa de aço com espessura de no mínimo 0,7mm estampada e dobrada, garantindo maior durabilidade e facilidade de acondicionamento, acabamento em pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 μ m, todas na cor branca ou preta, com as superfícies frontais em MDF ou MDP de 18mm. As gavetas devem ser passíveis de fechamento com chaves e fechadura na parte frontal, com trava simultânea das gavetas pelo sistema de tranca interna,



com fornecimento de duas peças de chaves cada. Os puxadores deverão ser inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. As gavetas deverão deslizar suavemente, através de corrediças telescópicas em chapa de aço ou material com desempenho superior, garantindo a plena estabilidade do móvel.

7. Armário alto de 2 portas com 3 prateleiras internas – Item 7

Dimensões: 0,80m x 1,60m x 0,50m (ver anexo I.g)

Quantidade: 151

Armário com 1600mm de altura (sem as sapatas niveladoras), 800mm de largura por 500mm de profundidade considerando a medida do tampo. Para este móvel, admite-se uma variação de até 10mm em cada dimensão, para adequação à linha de produção do licitante. Estrutura e portas em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Admite-se, para o tampo, uma variação na espessura com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos, incluindo das portas de abrir deverão ser coladas pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo em estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Três prateleiras internas em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Uma prateleira intermediária fixa, com função estrutural. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas metálicas ou plásticas, embutidas nas laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de uso. Cada porta de abrir será fixada com três dobradiças em zamak com eixo externo e abertura de 270 graus, com proteção para remoção involuntária. Batente das portas em perfil de aço SAE 1006/1020 e cada porta com um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. Fechadura tipo cremona metálica com fechamento simultâneo em 3 posições, com duas peças de chaves cada. O conjunto de puxador e fechadura deve estar localizado no intervalo de 10 cm a 40 cm, acima da parte central da porta, possibilitando o alcance de usuários cadeirantes.

8. Armário alto sem portas com 3 prateleiras internas – Item 8

Dimensões: 0,80m x 1,60m x 0,50m (ver anexo I.h)

Quantidade: 120

Armário com 1600mm de altura (sem as sapatas niveladoras), 800mm de largura por 500mm de profundidade considerando a medida do tampo. Para este móvel, admite-se uma variação de



até 10mm em cada dimensão, para adequação à linha de produção do licitante. Estrutura em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Admite-se, para o tampo, uma variação na espessura com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos deverão ser colados pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo na estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Três prateleiras internas em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Uma prateleira intermediária fixa, com função estrutural. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas metálicas ou plásticas, embutidas nas laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de uso.

9. Armário baixo de 2 portas – Item 9

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,50m (ver anexo I.i)

Quantidade: 30

Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 700mm de profundidade considerando a medida do tampo. Estrutura e portas em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos do armário, incluindo das portas de abrir deverão ser colados pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo em estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Prateleira interna em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas



metálicas ou plásticas, embutidas nas laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de uso. Cada porta de abrir será fixada com duas dobradiças em zamak com eixo externo e abertura de 270 graus, com proteção para remoção involuntária. Batente das portas em perfil de aço SAE 1006/1020 e cada porta com um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. Fechadura interna tipo cremona metálica com fechamento simultâneo em 3 posições, com duas peças de chaves cada. Puxadores e fechaduras devem estar localizados na parte superior da porta, possibilitando o alcance de usuários cadeirantes.

10. Armário baixo de 2 portas – Item 10

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,60m (ver anexo I.j)

Quantidade: 30

Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 600mm de profundidade considerando a medida do tampo. Segue exatamente as mesmas especificações do Armário baixo de 2 portas, especificado no item 1.9, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

11. Armário baixo de 2 portas – Item 11

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,70m (ver anexo I.k)

Quantidade: 177

Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 700mm de profundidade considerando a medida do tampo. Segue exatamente as mesmas especificações do Armário baixo de 2 portas, especificado no item 1.9, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

GRUPO 2

1. Mesa de trabalho angular (em “L”) - Item 12

Dimensões: 1,40m x 1,40m x 0,74m x 0,60 m (ver anexo I.a)

Quantidade: 5

Mesa com altura da superfície de trabalho de 740mm, tampo e saia em MDF ou MDP, saias frontais com espessura mínima de 18mm e altura entre 30cm e 40cm, e tampo com 25mm de espessura, comprimento de 1400mm x 1400mm com largura útil de 600mm, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Bordas revestidas com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm e encaixe “T” no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície da mesa. Demais lados, fita PVC ou ABS com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Passafios, no vértice do tampo, em polipropileno injetado ø60mm na cor da superfície de trabalho. A estrutura de mesa é compreendida por dois pés (nas extremidades da mesa), canaletas estruturais e torre de sustentação (no vértice da mesa em “L”). O conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser



executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm, e deverão ser previstas passagens: interna superior e inferior e externa superior e inferior, para elétrica, lógica e telefonia. A fixação dos pés metálicos com as canaletas e, destas, com a torre de sustentação, serão feitas através de parafusos. Os pés e a torre de sustentação deverão ser dotados de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca. Estruturas laterais terão largura mínima de 100mm entre as colunas soldadas internamente, entre as colunas, com as bases horizontais inferior e superior. Os fechamentos internos e externos, entre as colunas da estrutura lateral, deverão ser confeccionados em aço e fixados através de sistema de encaixe, gancho ou click, (não será admitida por pressão) no quadro da estrutura. A base horizontal (pé) deverá ser confeccionada em aço estampado, em toda a sua extensão, sem ponteiros, com dimensão mínima de 570mm de comprimento, largura central mínima de 65mm e altura final da peça de 25mm, no mínimo; sendo a base inferior dotada de sapatas com ajuste de altura garantindo maior estabilidade e nivelamento de todo o conjunto, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso. A mesa deverá possuir torre de sustentação confeccionada em chapa de aço, com a face frontal destacável (voltada para o usuário), no mesmo material. A face frontal destacável deverá ter largura mínima de 80mm, para passagem de fiação. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure a resistência contra corrosão em câmara de névoa salina de, no mínimo 240 horas, em atmosfera conforme especificado em NBR 8094. Acabamento em pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 μ m, na cor preto. A junção das partes metálicas deverá ser feita com, no mínimo, dois pontos de solda internos, em lados opostos, não devendo apresentar superfícies ásperas ou pontos cortantes. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação das saias aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico).

2. Mesa de trabalho angular (em "L") - Item 13

Dimensões: 1,60m x 1,60m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.b)

Quantidade: 5

Segue as mesmas especificações da mesa de trabalho angular especificada no item 2.1, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

3. Mesa de trabalho angular (em "L") - Item 14

Dimensões: 1,80m x 1,80m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.c)

Quantidade: 5

Segue exatamente as mesmas especificações da mesa de trabalho angular especificada no item 2.1, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

4. Mesa de trabalho retangular – item 15

Dimensões: 1,40m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.d)

Quantidade: 5



Mesa com altura da superfície de trabalho de 740mm, tampo e saia em MDF ou MDP, sendo saia com espessura mínima de 18mm e altura entre 30cm e 40cm, e sendo tampo com 25mm de espessura, largura de 1400mm e profundidade igual a 700mm, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Bordas revestidas com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm e encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície da mesa. Demais lados, fita PVC ou ABS com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Dois passafios em polipropileno injetado Ø60mm na cor da superfície de trabalho, um em cada lado da mesa. A estrutura de mesa é compreendida pelos pés e canaleta estrutural metálicos, o conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm, e deverão ser previstas passagens: interna superior e inferior e externa superior e inferior, para elétrica, lógica e telefonia. A fixação dos pés metálicos com a canaleta estrutural será feita através de parafusos. Estruturas laterais terão largura mínima de 100mm entre as colunas, soldadas internamente, entre as colunas, com as bases horizontais inferior e superior. Os fechamentos internos e externos, entre as colunas da estrutura lateral, deverão ser confeccionados em aço, fixado através de sistema de encaixe, gancho ou click, (não será admitida por pressão) no quadro da estrutura. A base horizontal (pé) deverá ser confeccionada em aço estampado, em toda sua extensão, sem ponteiras, com dimensão mínima de 570mm de comprimento, largura central mínima de 65mm e altura final da peça de 25mm, no mínimo; sendo a base inferior dotada de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca, garantindo maior estabilidade e nivelamento de todo o conjunto, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure a resistência contra corrosão em câmara de névoa salina de, no mínimo, 240 horas, em atmosfera conforme especificado em NBR 8094. Acabamento em pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 μ m, na cor preto. A junção das partes metálicas deverá ser feita com, no mínimo, dois pontos de solda internos, em lados opostos, não devendo apresentar superfícies ásperas ou pontos cortantes. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação da saia aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico).

5. Mesa de trabalho retangular – Item 16

Dimensões: 1,00m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.e)

Quantidade: 4

Segue exatamente as mesmas especificações da mesa de trabalho retangular especificada no item 2.4, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

6. Módulo de gaveteiro com 4 gavetas – (ver anexo I.f) - Item 17

Quantidade: 12

Gaveteiro volante, com quatro gavetas e rodízios, com altura total entre 630mm e 670mm (com rodízios), largura entre 390mm e 410mm e profundidade entre 500mm e 550mm. Tampo com



espessura mínima de 25mm, em MDF ou MDP, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), com bordas revestidas com fita PVC ou ABS, com espessura mínimo de 3 mm, na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°) e encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície do gaveteiro. Base, fundo e laterais com espessura mínima de 18mm, em MDF ou MDP, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Todas as demais bordas devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Os gaveteiros deverão assentar-se sobre estrutura confeccionada em quadro de tubo de aço de, no mínimo, 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura em epóxi-pó, na cor preta, com sistema de rodízios em nylon injetado (4 unidades), que deverão ser duplos, com duplo giro, com rodas de, no mínimo, 35mm de diâmetro. O sistema de rodízios deverá ser embutido/oculto parcialmente e afixado na parte interna da estrutura de aço. O corpo das gavetas deverá ser confeccionado em chapa de aço com espessura de no mínimo 0,7mm estampada e dobrada, garantindo maior durabilidade e facilidade de acondicionamento, acabamento em pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 µm, todas na cor branca ou preta, com as superfícies frontais em MDF ou MDP de 18mm. As gavetas devem ser passíveis de fechamento com chaves e fechadura na parte frontal, com trava simultânea das gavetas pelo sistema de tranca interna, com fornecimento de duas peças de chaves cada. Os puxadores deverão ser inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. As gavetas deverão deslizar suavemente, através de corrediças telescópicas em chapa de aço ou material com desempenho superior, garantindo a plena estabilidade do móvel.

7. Armário alto de 2 portas com 3 prateleiras internas – Item 18

Dimensões: 0,80m x 1,60m x 0,50m (ver anexo I.g)

Quantidade: 5

Armário com 1600mm de altura (sem as sapatas niveladoras), 800mm de largura por 500mm de profundidade considerando a medida do tampo. Para este móvel, admite-se uma variação de até 10mm em cada dimensão, para adequação à linha de produção do licitante. Estrutura e portas em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Admite-se, para o tampo, uma variação na espessura com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos, incluindo das portas de abrir deverão ser coladas pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo em estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Três prateleiras internas em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Uma prateleira intermediária



fixa, com função estrutural. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas metálicas ou plásticas, embutidas nas laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de uso. Cada porta de abrir será fixada com três dobradiças em zamak com eixo externo e abertura de 270 graus, com proteção para remoção involuntária. Batente das portas em perfil de aço SAE 1006/1020 e cada porta com um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. Fechadura tipo cremona metálica com fechamento simultâneo em 3 posições, com duas peças de chaves cada. O conjunto de puxador e fechadura deve estar localizado no intervalo de 10 cm a 40 cm, acima da parte central da porta, possibilitando o alcance de usuários cadeirantes.

8. Armário alto sem portas com 3 prateleiras internas – Item 19

Dimensões: 0,80m x 1,60m x 0,50m (ver anexo I.h)

Quantidade: 5

Armário com 1600mm de altura (sem as sapatas niveladoras), 800mm de largura por 500mm de profundidade considerando a medida do tampo. Para este móvel, admite-se uma variação de até 10mm em cada dimensão, para adequação à linha de produção do licitante. Estrutura em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Admite-se, para o tampo, uma variação na espessura com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos deverão ser colados pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo na estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Três prateleiras internas em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Uma prateleira intermediária fixa, com função estrutural. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas metálicas ou plásticas, embutidas nas laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de uso.

9. Armário baixo de 2 portas – Item 20

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,50m (ver anexo I.i)

Quantidade: 3



Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 700mm de profundidade considerando a medida do tampo. Estrutura e portas em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos do armário, incluindo das portas de abrir deverão ser colados pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo em estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Prateleira interna em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas metálicas ou plásticas, embutidas nas laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de uso. Cada porta de abrir será fixada com duas dobradiças em zamak com eixo externo e abertura de 270 graus, com proteção para remoção involuntária. Batente das portas em perfil de aço SAE 1006/1020 e cada porta com um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. Fechadura interna tipo cremona metálica com fechamento simultâneo em 3 posições, com duas peças de chaves cada. Puxadores e fechaduras devem estar localizados na parte superior da porta, possibilitando o alcance de usuários cadeirantes.

10. Armário baixo de 2 portas – Item 21

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,60m (ver anexo I.j)

Quantidade: 3

Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 600mm de profundidade considerando a medida do tampo. Segue exatamente as mesmas especificações do Armário baixo de 2 portas, especificado no item 2.9, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

11. Armário baixo de 2 portas – Item 22

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,70m (ver anexo I.k)

Quantidade: 5

Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 700mm de profundidade considerando a medida do tampo. Segue exatamente as mesmas especificações do Armário baixo de 2 portas, especificado no item 2.9, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.



GRUPO 3

1. Mesa redonda – 4 lugares – item 23

Dimensões: 120cm x 73 cm (D x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 61

2. Mesa oval – 6 lugares – item 24

Dimensões: 120 x 200 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 11

Constituída de tampo único e 2 saias paralelas de 100 cm ± 10 cm (um conjunto de pés).

3. Mesa oval – 8 lugares – item 25

Dimensões: 120 x 250 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 13

Constituída de tampo único e 2 saias paralelas de 150 cm ± 10 cm (um conjunto de pés).

4. Mesa oval – 10 lugares – item 26

Dimensões: 120 x 320 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 5

Constituída de 2 tampos de 160 cm e 02 conjuntos de 2 saias paralelas de 100 cm ± 10 cm cada (dois conjuntos de pés).

5. Mesa oval – 14 lugares – item 27

Dimensões: 120 x 450 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 8

Constituída de 2 tampos de 225 cm e 02 conjuntos de 2 saias paralelas de 160 cm ± 10 cm cada (dois conjuntos de pés).

6. Mesa oval – 20 lugares – item 28

Dimensões: 120 x 600 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 5

Constituída de 3 tampos de 200 cm e 03 conjuntos de 2 saias paralelas (três conjuntos de pés).

-

Tampo



Executado em madeira aglomerada MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestimento na face superior e inferior em laminado melamínico de alta ou baixa pressão texturizado na cor argila, com bordas acabadas com perfil de PVC ou ABS extrudado maciço, boleado a 180°, com encaixe em "T", com perfeito acabamento na face superior e inferior do tampo.

-

Estrutura

A estrutura de mesa é compreendida pelos pés e canaleta estrutural metálicos, o conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi na cor preta. A fixação dos pés metálicos com a canaleta estrutural será feita através de parafusos. As mesas de reunião ovais deverão apresentar pés metálicos, confeccionados em aço estampado em toda a sua extensão, com sapatas niveladoras, sem ponteiros plásticos e 02 (duas) saias paralelas centrais em cada módulo. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação da saia aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico). As mesas de reunião redondas (04 lugares) deverão apresentar pés metálicos com 5 sapatas niveladoras, sem ponteiros plásticos. A estrutura deve possibilitar sua perfeita estabilização e nivelamento, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso, sendo a base inferior dotada de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência.

GRUPO 4

1. Mesa redonda – 4 lugares – item 29

Dimensões: 120m x 73 cm (D x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 5

2. Mesa oval – 6 lugares – item 30

Dimensões: 120 x 200 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 2

Constituída de tampo único e 2 saias paralelas de 100 cm ± 10 cm (um conjunto de pés).

3. Mesa oval – 8 lugares – item 31

Dimensões: 120 x 250 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 2

Constituída de tampo único e 2 saias paralelas de 150 cm ± 10 cm (um conjunto de pés).

4. Mesa oval – 10 lugares – item 32



Dimensões: 120 x 320 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 1

Constituída de 2 tampos de 160 cm e 02 conjuntos de 2 saias paralelas de 100 cm $\pm$ 10 cm cada (dois conjuntos de pés).

5. Mesa oval – 14 lugares – item 33

Dimensões: 120 x 450 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 1

Constituída de 2 tampos de 225 cm e 02 conjuntos de 2 saias paralelas de 160 cm $\pm$ 10 cm cada (dois conjuntos de pés).

6. Mesa oval – 20 lugares – item 34

Dimensões: 120 x 600 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 1

Constituída de 3 tampos de 200 cm e 03 conjuntos de 2 saias paralelas (três conjuntos de pés).

-

Tampo

Executado em madeira aglomerada MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestimento na face superior e inferior em laminado melamínico de alta ou baixa pressão texturizado na cor argila, com bordas acabadas com perfil de PVC ou ABS extrudado maciço, boleado a 180°, com encaixe em "T", com perfeito acabamento na face superior e inferior do tampo.

-

Estrutura

A estrutura de mesa é compreendida pelos pés e canaleta estrutural metálicos, o conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi na cor preta. A fixação dos pés metálicos com a canaleta estrutural será feita através de parafusos. As mesas de reunião ovais deverão apresentar pés metálicos, confeccionados em aço estampado em toda a sua extensão, com sapatas niveladoras, sem ponteiros plásticos e 02 (duas) saias paralelas centrais em cada módulo. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação da saia aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico). As mesas de reunião redondas (04 lugares) deverão apresentar pés metálicos com 5 sapatas niveladoras, sem ponteiros plásticos. A estrutura deve possibilitar sua perfeita estabilização e nivelamento, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso, sendo a base inferior dotada de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência.



GRUPO 5

Sofá – 2 lugares – item 35 (ver anexo I.I)

Quantidade: 15

Modelo: (Estofado com linhas retas, 02 (duas) almofadas fixas no assento e 02 (duas) almofadas fixas no encosto.

Medidas totais: largura: 160 cm, altura: 90 cm, profundidade: 90 cm. Serão admitidas variações, para adequação do fabricante, desde que limitados os limites dos componentes descritos a seguir.

Encosto

Almofada com 60 (sessenta) centímetros de largura, altura de 45 (quarenta e cinco) centímetros, espessura de 18 (dezoito) centímetros. Sendo uma caixa de espuma d 20, com 1,5 (um vírgula cinco) centímetros de espessura, recoberta com manta de lã acrílica 60 (sessenta) gramas, recheio interno com fibra siliconizada padrão A. A almofada deverá apresentar aproximadamente 03 (três) quilos de peso, sem o revestimento (admite-se uma variação de até 02 (dois) centímetros na largura e altura, e 01 (um) centímetro na espessura, para adequação do fabricante).

Assento

Almofada com 60 (sessenta) centímetros de largura, profundidade de 76 (setenta e seis) centímetros, profundidade útil 58 (cinquenta e oito centímetros), espessura de 18 (dezoito) centímetros. Sendo 15 (quinze) centímetros de espessura de espuma d 33 e 01 (uma) camada de toque de 03 (três) centímetros de espuma soft d 28, recoberta com manta de lã acrílica 60 (sessenta) gramas, (admite-se uma variação de até 02 (dois) centímetros na largura e profundidade, e 01 (um) centímetro na espessura, para adequação do fabricante).

Braços

Largura de 20 (vinte) centímetros, altura de 58 (cinquenta e oito) centímetros, a altura, braço mais pé, deverá totalizar 63 (sessenta e três) centímetros. Sendo a espuma do topo do braço com 05 (cinco) centímetros de espessura d28. Todas as espumas das laterais/caixa com 03 (três) centímetros de espessura e densidade 28 (d28), (admite-se uma variação de até 02 (dois) centímetros na altura, e 01 (um) centímetro na largura para adequação do fabricante).

Estrutura

Estrutura interna em madeira maciça, imunizada, com 20 (vinte) milímetros de espessura, montada com grampos não oxidantes (14x50) e estrutura colada. Cantoneiras de reforço triangular (10 x 10 cm), em madeira, nos quatro cantos do assento e encosto. Percintas elásticas fixadas mecanicamente, recobertas com tecido para proteção das almofadas. Com 04 (quatro) pés quadrados, maciços, em cedrinho ou similar, pintados de preto, com 15 x 15 centímetros de base e 05 centímetros de altura. Todas as almofadas serão fixas.

Revestimento

Em couríssimo preto, 1,2 (um vírgula dois) mm. de espessura, camada superior com PVC e manta de acabamento com poliuretano, reforço em malha 50/50 algodão/poliéster. Costura em pesponto simples ou duplo, com fio 40 (quarenta), na cor do revestimento.



1.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE MERCADO Nº 162/2026	
			Unitário R\$	Total R\$
1	80	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm	1.728,81	138.304,80
2	166	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm	1.886,71	313.193,86
3	77	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm	1.985,75	152.902,75
4	173	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm	1.206,27	208.684,71
5	40	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm	1.120,64	44.825,60
6	496	Gaveteiro volante 4 gavetas	1.079,29	535.327,84
7	151	Armário alto com portas	1.806,28	272.748,28
8	120	Armário alto sem portas	1.450,42	174.050,40
9	30	Armário baixo – 80 cm x 50 cm	1.015,06	30.451,80
10	30	Armário baixo – 80 cm x 60 cm	1.070,91	32.127,30
11	177	Armário baixo – 80 cm x 70 cm	1.123,16	198.799,32
TOTAL R\$				2.101.416,66

GRUPO 2*				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE MERCADO Nº 162/2026	
			Unitário R\$	Total R\$
12	5	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm	1.728,81	8.644,05
13	5	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm	1.886,71	9.433,55



14	5	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm	1.985,75	9.928,75
15	5	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm	1.206,27	6.031,35
16	4	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm	1.120,64	4.482,56
17	12	Gaveteiro volante 4 gavetas	1.079,29	12.951,48
18	5	Armário alto com portas	1.806,28	9.031,40
19	5	Armário alto sem portas	1.450,42	7.252,10
20	3	Armário baixo – 80 cm x 50 cm	1.015,06	3.045,18
21	3	Armário baixo – 80 cm x 60 cm	1.070,91	3.212,73
22	5	Armário baixo – 80 cm x 70 cm	1.123,16	5.615,80
TOTAL R\$				79.628,95

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, o **Grupo 2** é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

GRUPO 3				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE MERCADO Nº 162/2026	
			Unitário R\$	Total R\$
23	61	Mesa redonda - 4 lugares	1.654,27	100.910,47
24	11	Mesa oval – 6 lugares	2.577,85	28.356,35
25	13	Mesa oval - 8 lugares	3.048,54	39.631,02
26	5	Mesa oval – 10 lugares	3.574,58	17.872,90
27	8	Mesa oval – 14 lugares	4.708,62	37.668,96
28	5	Mesa oval – 20 lugares	5.262,13	26.310,65
TOTAL R\$				250.750,35



GRUPO 4*				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE MERCADO Nº 162/2026	
			Unitário R\$	Total R\$
29	5	Mesa redonda - 4 lugares	1.654,27	8.271,35
30	2	Mesa oval – 6 lugares	2.577,85	5.155,70
31	2	Mesa oval - 8 lugares	3.048,54	6.097,08
32	1	Mesa oval – 10 lugares	3.574,58	3.574,58
33	1	Mesa oval – 14 lugares	4.708,62	4.708,62
34	1	Mesa oval – 20 lugares	5.262,13	5.262,13
TOTAL R\$				33.069,46

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, o **Grupo 4** é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

GRUPO 5*				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE MERCADO Nº 162/2026	
			Unitário R\$	Total R\$
35	15	Sofá – 2 lugares	3.363,33	50.449,95
TOTAL R\$				50.449,95

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, o **Grupo 5** é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.515.315,37 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos bens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Ministério Público.



1.4.2 A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da O.F. - Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

1.4.2.1 Os bens deverão ser entregues, montados e instalados nas dependências do Ministério Público do Paraná, em qualquer Comarca do Estado do Paraná, a serem indicadas pela Divisão de Patrimônio do Departamento de Infraestrutura no ato da assinatura da Ordem de Fornecimento.

1.4.2.2 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifique e qualifique.

1.4.2.3 A licitante adjudicatária deverá comunicar formalmente ao Ministério Público a data da entrega dos bens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O agendamento deverá ser efetuado com a Divisão de Patrimônio, pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br e pelos telefones (41) 3250-4694 / (41) 3250-4639, das 12h às 19h. A entrega deverá ser realizada somente em dias úteis, das 12h às 19h.

1.4.2.4 Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta, realização de testes e ensaios e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

1.4.2.4.1 Quando do recebimento provisório, caso seja constatado que os bens entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos de fabricação ou avarias visíveis, a Comissão de Aceite notificará formalmente a contratada a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação, solicitando sua substituição imediata.

1.4.2.4.2 Após a notificação, a contratada deverá providenciar o recolhimento do bem e efetuar a sua adequação imediata.

1.4.2.5 Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram postos e instalados nas dependências do Ministério Público.

1.4.2.6 Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega.

1.4.2.7 Cada unidade deverá ser entregue com a plaqueta patrimonial no bem, conforme especificado no item 4.1.4 Patrimoniamento deste Termo de Referência.

1.4.2.8 A empresa deverá fornecer, supervisionar e administrar a mão de obra necessária à montagem e instalação de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao MPPR.

1.4.3 A entrega dos bens compreende sua montagem e instalação em locais determinados, conforme necessidades e instruções dos setores solicitantes.

1.4.4 A(s) beneficiária(s) do registro deverá(ão) apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional/função/nome da empresa e uma relação de todos os funcionários/profissionais que estejam envolvidos com a entrega, montagem e instalação dos bens, quando do agendamento da entrega.

1.4.5 A(s) beneficiária(s) do registro deverá(ão) efetuar a entrega e instalação com o máximo possível de cuidado, para durante a execução não se causar danos de qualquer espécie no local, tais como: sujeira na pintura, quebra de vidros, de móveis etc; se ocorrer qualquer dano, o mesmo deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.



1.4.5.1 Após o término da montagem e instalação, deverá ser efetuada a limpeza do local, sem deixar-se qualquer sobra de embalagem, detrito do material utilizado ou ocorrido com sua execução.

1.4.6 Por ocasião da entrega e instalação dos bens, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação (análise de conformidade) e teste, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

1.4.6.1 A critério do MPPR, para fins de fiscalização, poderá ser solicitado à licitante vencedora do grupo, na entrega definitiva, o fornecimento à comissão constituída para este fim, 1 (um) exemplar adicional do(s) item(s) indicado(s), para testes e ensaios junto ao Laboratório Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário, cujas despesas correrão por conta exclusiva da licitante.

1.4.6.2 Para fins de fiscalização em relação ao(s) item(s) indicado(s) para análise de acordo com o item 1.4.6.1, a comissão constituída para este fim deverá selecionar, aleatoriamente, um exemplar dos bens entregues visando encaminhamento ao Laboratório Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário, para fins de ensaios e testes, que consistem em ensaios de avaliação de ergonomia, estabilidade, resistência e durabilidade dos bens de acordo com a Norma ABNT vigente para os modelos e demais normas aplicáveis à espécie, além das características mínimas constantes do Termo de Referência.

1.4.7 Os bens deverão ser entregues patrimoniados e a empresa fornecedora deverá confeccionar relatório de patrimoniamiento, conforme orientações constantes no item 4.1.4 Patrimoniamiento deste Termo de Referência.

1.4.8 Os móveis com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificados na Nota Fiscal.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Para fins de análise visual do material pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante arrematante DEVERÁ, **sob pena de desclassificação**, apresentar em até 10 (dez) dias úteis (contados da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico), na Rua Marechal Hermes, 910, Ahú, Curitiba - Paraná, 1 (um) protótipo de cada um dos bens conforme tabela abaixo, em estrita observância a este Termo de Referência:

ITEM	GRUPO 1
1	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm
4	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm
6	Gaveteiro volante 4 gavetas
7	Armário alto com portas
9	Armário baixo – 80 cm x 50 cm



ITEM	GRUPO 2
12	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm

ITEM	GRUPO 3
23	Mesa redonda – 4 lugares
24	Mesa oval – 6 lugares

ITEM	GRUPO 4
30	Mesa oval – 6 lugares

ITEM	GRUPO 5
35	Sofá – 2 lugares

1.5.1.1 A licitante deverá agendar com antecedência de 1 (um) dia útil a entrega dos protótipos com a Divisão de Patrimônio, pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br e pelos telefones (41) 3250-4694 e (41) 3250-4639, das 12h às 19h, com Sérgio C. Leal, Maria Cláudia Szezech Moreton ou Luís Fernando Gonçalves da Silva.

1.5.1.2 O protótipo apresentado como amostra deverá ser entregue de acordo com o produto ofertado, não sendo aceita a entrega após o prazo previsto no subitem 1.5.1, devendo a entrega ser realizada somente em dias úteis, das 12h às 19h.

1.5.1.3 A montagem do protótipo entregue como amostra será de única e exclusiva responsabilidade da licitante.

1.5.1.4 A montagem incorreta do mobiliário acarretará a desclassificação da licitante.

1.5.1.5 Nenhum mobiliário entregue como protótipo poderá ser trocado após o prazo previsto no subitem 1.5.1.

1.5.1.6 No ato do recebimento do protótipo será fornecido à licitante documento comprobatório da entrega, confeccionado em duas vias de idêntico teor, uma das quais será anexada aos autos licitatórios.

1.5.1.7 No momento da análise visual pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os protótipos que não estiverem em plenas condições de utilização serão considerados reprovados.

1.5.1.8 É facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise visual dos protótipos. Para tanto, a licitante deverá encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) para subadm.cpl@mppr.mp.br, imediatamente após a solicitação de apresentação dos protótipos, feita pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, comunicando o interesse.



1.5.1.9 O julgamento técnico dos protótipos ocorrerá em sessão pública, no endereço indicado no item 1.5.1, em data e hora a ser agendada pelo Pregoeiro, com publicação no site do MPPR e no Sistema Eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização da sessão.

1.5.1.10 Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar os protótipos, até que seja classificada licitante cujo protótipo atenda às exigências deste Termo de Referência.

1.5.1.11 Se o protótipo não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer no mesmo endereço descrito no item 1.5.1, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da homologação do certame.

1.5.1.12 A retirada dos protótipos deverá ser agendada com antecedência de 1 (um) dia útil, pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br e pelos telefones (41) 3250-4694 e (41) 3250-4639, das 12h às 19hs, com Sérgio C. Leal, Maria Cláudia Szezech Moreton ou Luís Fernando Gonçalves da Silva.

1.5.1.13 A não retirada do(s) protótipo(s) após o término dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

1.5.2 O protótipo deverá ser identificado conforme a seguir, sob pena de desclassificação:

1.5.2.1 Individualizado, ou seja, que corresponda ao mínimo solicitado no item do grupo.

1.5.2.2 Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão Eletrônico, o grupo e o item correspondente ao da proposta.

1.5.2.3 Se o protótipo não corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada no respectivo grupo.

1.5.3 O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de reter os protótipos exigidos, para fins de comparação no ato do recebimento da mercadoria, podendo o mesmo ser deduzido do grupo a ser entregue.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os bens patrimoniais são utilizados pelas unidades como apoio à execução das atividades de escritório, promovendo conforto ambiental e produtividade.

2.2 Para a definição do descritivo técnico foi considerada a utilização do bem, sendo especificados os modelos que melhor se adequam à necessidade da Instituição.

2.3 Para a definição das quantidades foram considerados os layouts das novas sedes de Maringá e Guarapuava, projetados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura / DEA, assim como o histórico de pedidos dos bens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na formação de Registro de Preços para o fornecimento de mobiliário padrão para o Ministério Público do Estado do Paraná, a fim de atenderem as demandas das novas sedes de Maringá, Guarapuava e das demais Unidades da Instituição durante a vigência da Ata.

3.2 Estes bens patrimoniais são utilizados pelas Unidades como apoio à execução das atividades de escritório, conforto ambiental, entre outros.

3.2.1 O descritivo técnico foi desenvolvido considerando a utilização do bem e as características que melhor se adequam à necessidade da Instituição.



3.2.2 Para a definição das quantidades foi considerada a previsão de inauguração das novas sedes de Maringá, Guarapuava e o histórico de pedidos dos bens.

3.2.2.1 Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao previsto nos itens 1.1 – DESCRIÇÃO e 1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, obrigando-se nos limites máximos previstos.

3.2.2.2 O quantitativo a ser cotado deverá ser o mesmo previsto nos itens 1.1 – DESCRIÇÃO e 1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

3.3 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

3.4 A presente solicitação refere-se à bens de uso contínuo, o que justifica a existência de estoque mínimo na Divisão de Patrimônio e a manutenção de Ata de Registro de Preços a ser utilizada conforme as demandas e a disponibilidade orçamentária do MPPR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 A presente contratação trata da aquisição de mobiliário padrão com requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, padronização e sustentabilidade, que visa garantir ao quadro de integrantes da Instituição, condições adequadas para a realização das atividades institucionais.

4.1.2 O certame licitatório será através de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, com Ata de Registro de Preços.

4.1.3 Os requisitos técnicos solicitados, de baixa complexidade, não limitam a competição entre os licitantes e atendem às necessidades da Instituição.

4.1.4 Patrimoniamento

4.1.4.1 Os bens deverão ser entregues patrimoniados e a empresa fornecedora deverá confeccionar relatório de patrimoniamento, conforme orientações a seguir:

4.1.4.1.1 Plaquetas de Patrimônio:

4.1.4.1.1.1 Após a assinatura da Ordem de Fornecimento, a empresa fornecedora deverá retirar as plaquetas patrimoniais na Divisão de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Paraná, situada na Rua Modesto Piccoli, nº 1644, Atuba, Curitiba-PR, mediante agendamento prévio a ser realizado das 12h às 19h, através do e-mail: mpppatrimonio@mppr.mp.br e telefones (41) 3250-4694 e (41) 3250-4639;

4.1.4.1.1.2 As plaquetas deverão ser afixadas nos mobiliários com o uso de parafusos, rebites ou pregos, a encargo da empresa fornecedora;

4.1.4.1.1.3 O local do móvel onde deverão ser afixadas as plaquetas de patrimônio será indicado pela Divisão de Patrimônio na ocasião da retirada das plaquetas patrimoniais;

4.1.4.1.2 Relatório de Patrimoniamento

4.1.4.1.2.1 Juntamente com a entrega do bem, a empresa fornecedora deverá encaminhar o relatório de patrimoniamento em planilha, no formato .xlsx, para mpppatrimonio@mppr.mp.br, conforme modelo:



Relatório de Patrimoniamento									
Empresa									
Patrimônio	Item	Marca	Dimensões	Material	Cor	Nº NF	Data NF	Valor (R\$)	Local de Entrega

4.1.5 Etiqueta de fabricante

4.1.5.1 Os mobiliários deverão ser entregues com sinal de identificação (etiqueta) da marca ou fabricante.

4.1.6 Qualidade e acabamento

4.1.6.1 Todos os produtos especificados deverão atender aos critérios de qualidade e acabamento, quais sejam:

4.1.6.1.1 Quanto à qualidade: referente a todo o processo produtivo pelo qual passa o produto, desde a matéria prima utilizada, os componentes, banhos preparatórios em metais, colagens, encaixes, pinturas, etc. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos.

4.1.6.1.2 Quanto ao acabamento: resultado finalizador do trabalho, tais como junção das peças, igualdade nas medidas, lixamento, pinturas, vedações, fixações.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1A licitante deverá fornecer o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, em nome do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos ofertados tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 6/2022-IBAMA, mediante consulta do CNPJ do fabricante/importador, disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos bens.

4.4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.4.1 O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com termo final após 5 (cinco) anos da data do recebimento definitivo.

4.5 GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos, contada a partir da data do recebimento definitivo.



4.5.2 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

4.5.3 Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer Município do Estado de Paraná em que o material estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

4.5.4 A empresa deverá informar à Divisão de Patrimônio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação de assistência técnica, quais as providências serão adotadas para o atendimento. A solicitação de assistência técnica será efetuada pela Divisão de Patrimônio através de e-mail ou carta registrada.

4.5.5 O prazo total para execução dos serviços de conserto, ajuste ou substituição, a partir do recebimento da solicitação de assistência técnica, será de 10 (dez) dias, devendo, no caso de retirada do material, ser fornecido outro em substituição.

4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.6.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7 REAJUSTE CONTRATUAL

4.7.1 A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.8.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.8.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.8.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.8.2 A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.9 CONSÓRCIO (art. 102 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4.9.1 Não será aceita a participação de consórcio. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.



4.10 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.10.1 O quantitativo a ser cotado deverá ser o mesmo previsto nos itens 1.1 – DESCRIÇÃO e 1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

4.10.2 Não há possibilidade de previsão de preços diferentes quando o objeto for entregue em locais diferentes do disposto no item 1.4 – DO FORNECIMENTO.

4.10.3 Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao previsto nos itens 1.1 – DESCRIÇÃO e 1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, obrigando-se nos limites máximos previstos.

4.10.4 O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será MENOR PREÇO.

4.10.5 É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

4.10.6 Não haverá possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades ao presente procedimento para formalização de Ata de Registro de Preços

4.10.7 A vigência da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme parágrafo 1º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.10.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 São obrigações da contratada:

5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias, defeitos ou sem condições de utilização.

5.1.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.



5.1.1.6 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

5.1.1.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

5.1.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da aquisição, exceto quando houver:

5.1.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

5.1.1.9.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.1.1.9.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

5.1.1.9.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

5.1.1.9.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.1.9.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

5.2.1.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.

5.2.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.

5.2.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

5.2.1.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

5.2.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

5.2.1.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato.

5.2.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.



5.2.1.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

5.2.1.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

5.2.1.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1 O Contratante acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do gestor do contrato, Senhor Fabiano Saldanha Sales da Silva e o fiscal, Senhor Sérgio Chiquito Leal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1.1 O pagamento pelos bens fornecidos, objeto deste Pregão, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a análise de conformidade. A nota fiscal deverá ser entregue à Divisão de Patrimônio, discriminando os bens adquiridos.

7.1.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

7.1.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

7.1.5 O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

7.1.6 Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

7.1.7 O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas nos itens 1.1 – DESCRIÇÃO e 1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS deste termo de referência.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3

A licitante deverá fornecer o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, em nome do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos ofertados tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 6/2022-IBAMA, mediante consulta do CNPJ do fabricante/importador, disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com aquisição de mobiliário, objeto deste TR, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2027 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente;

9.2 A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual – 2027.

9.3 O valor máximo para este Pregão é de R\$ 2.515.315,37 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto será parcelado em 5 grupos, onde os grupos nº 2, 4 e 5 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.2 A adjudicação por grupo e não por item tem o intuito de padronização do conjunto de móveis a ser adquirido, promovendo harmonia visual nos ambientes do MPPR.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Poderão participar desta licitação as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

11.2 Os grupos nº 02, 04 e 05 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 As sanções administrativas serão as mesmas informadas no edital de licitação, visto não haver outros critérios de controle e eventuais sanções para os descumprimentos na execução dos contratos, que não sejam as usuais utilizadas em todas as licitações.

13. DEMAIS ELEMENTOS

13.1 Será disponibilizado:

- Desenho (detalhe) dos mobiliários constantes dos grupos 1, 2 e 5.

13.2 É de responsabilidade da contratada ter ciência das exigências detalhadas nos projetos, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções.

14. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022

14.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Nayla Christine Marcatti Pallú

Vice - Diretora do DIN



MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 297/2026-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 297/2026-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 297/2026-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 297/2026-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

¹ As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.

² Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

() os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de



logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 297/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

() É optante ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições — Simples Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº ____ / 2026

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Ministério Público do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.206.307/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Maximiliano Ribeiro Deliberador, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 297/2026, devidamente homologado às fls. xxx do processo Nº19.19.9181.0027634/2025-90-MP/PGJ, resolve, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento e instalação de mobiliário padrão nas Unidades do Ministério Público do Paraná, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Através da presente Ata, torna registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante desta.

I - A classificação será mantida durante 1 (um) ano, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 5º do artigo 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais.

III - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no artigo 303 do Decreto nº 10.086/2022, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV - Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.

V - Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.

Maximiliano Ribeiro Deliberador
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Empresas:

1. _____
2. _____
3. _____



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 297/2026, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir:

Nº do item/grupo	Descrição completa do objeto	Quant.	Marca / Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor total para o Grupo (R\$)					

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Representante Legal

Observação:

1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.

2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (Grupo xx)

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO - GRUPO xx - QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXXX, ESTABELECIDADA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2026, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

O fornecimento e a instalação dos mobiliários obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 297/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Editais do Pregão Eletrônico Nº 297/2026 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a instalação de mobiliários (GRUPO XX) de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 297/2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS BENS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Os bens deverão ser entregues, montados e instalados nas dependências do Ministério Público do Paraná, em qualquer Comarca do Estado do Paraná, a serem indicadas pela Divisão de Patrimônio do Departamento de Infraestrutura no ato da assinatura da Ordem de Fornecimento.

3.2 A entrega e montagem deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura da O.F. - Ordem de Fornecimento.



3.3 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifique e qualifique.

3.4. A licitante adjudicatária deverá comunicar formalmente ao Ministério Público a data da entrega, montagem e instalação dos bens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O agendamento deverá ser efetuado com a Divisão de Patrimônio, pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br e pelos telefones (41) 3250-4694 / (41) 3250-4639, das 12h às 19 h. A entrega deverá ser realizada somente em dias úteis, das 12h às 19h.

3.5. Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram postos nas dependências do Ministério Público.

3.6. Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega e instalação.

3.7. Cada unidade deverá ser entregue com a plaqueta patrimonial no bem, conforme especificado no item 4.1.4 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 297/2026.

3.8. Todos os produtos especificados deverão atender aos critérios de qualidade e acabamento, conforme item 4.1.6 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 297/2026.

3.9. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

3.10. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com termo final após 5 (cinco) anos da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do disposto no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 297/2026 e seus Anexos, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 297/2026, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R\$ XXXXXX (xxxxxx), a conta da dotação orçamentária 0901.03091048.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público do Estado do Paraná, no subelemento de despesa 4490.5242 – Mobiliário em Geral.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – advertência;

II – multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.



8.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

8.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

8.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral."

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contratante acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do gestor desse contrato Senhor Fabiano Saldanha Sales da Silva, e do fiscal, Senhor Sérgio Chiquito Leal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.



2 (duas) vias de igual teor.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em

Curitiba, de de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Maximiliano Ribeiro Deliberador

Subprocurador-Geral de Justiça

para Assuntos Administrativos

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUERENTE

Departamento de Infraestrutura – DIN
Divisão de Patrimônio - DIPATRI

2. EQUIPE RESPONSÁVEL

- Fabiano Saldanha Sales da Silva (Diretor) – (41) 3250-4100
- Sérgio Chiquito Leal (Chefe de Divisão) – (41) 3250-8405

3. OBJETO

3.1 Trata-se do estudo técnico preliminar para a aquisição de mobiliário padrão, visando o atendimento às novas sedes das Comarcas de Maringá, Guarapuava e demais demandas das Unidades da Instituição.

4. PROTOCOLO

4.1 SEI Nº 19.19.9181.0027634/2025-90.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Objeto comum.

6. SERVIÇO OU AQUISIÇÃO:

6.1 Aquisição.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O atendimento e fornecimento de mobiliário padrão às unidades do MPPR é providenciado pela Divisão de Patrimônio – DIPATRI, responsável pela guarda e o controle dos bens patrimoniais da Instituição. Os materiais são fornecidos, mediante prévia solicitação e sua utilização acessória tem por objetivo o desenvolvimento da atividade fim da unidade, com o uso de mobiliário padrão, bem como promover o bem-estar e conforto do quadro de integrantes da Instituição.

MOBILIÁRIO PADRÃO LAMINADO MELAMÍNICO

GRUPO	GRUPO 1					
	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		CTFAPP/ IBAMA
				CLASSE	CÓDIGO	
1	1.1	80	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm	7110	601024	SIM
	1.2	166	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm	7110	601024	SIM
	1.3	77	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm	7110	601024	SIM



	1.4	173	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm	7110	324117	SIM
	1.5	40	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm	7110	237107	SIM
	1.6	496	Gaveteiro volante 4 gavetas	00336	612657	SIM
	1.7	151	Armário alto com portas	00328	456707	SIM
	1.8	120	Armário alto sem portas	00328	456707	SIM
	1.9	30	Armário baixo – 80 cm x 50 cm	00328	388997	SIM
	1.10	30	Armário baixo – 80 cm x 60 cm	00328	388997	SIM
	1.11	177	Armário baixo – 80 cm x 70 cm	00328	388997	SIM

GRUPO 2						
GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		CTFAPP/IBAMA
				CLASSE	CÓDIGO	
2	2.1	6	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm	7110	601024	SIM
	2.2	6	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm	7110	601024	SIM
	2.3	5	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm	7110	601024	SIM
	2.4	8	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm	7110	324117	SIM
	2.5	4	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm	7110	237107	SIM
	2.6	16	Gaveteiro volante 4 gavetas	00336	612657	SIM
	2.7	7	Armário alto com portas	00328	456707	SIM
	2.8	5	Armário alto sem portas	00328	456707	SIM
	2.9	3	Armário baixo – 80 cm x 50 cm	00328	388997	SIM
	2.10	3	Armário baixo – 80 cm x 60 cm	00328	388997	SIM
	2.11	9	Armário baixo – 80 cm x 70 cm	00328	388997	SIM

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, o Grupo 2 é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

GRUPO 3						
GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		CTFAPP/IBAMA
				CLASSE	CÓDIGO	
3	3.1	61	Mesa redonda - 4 lugares	00342	292685	SIM
	3.2	11	Mesa oval – 6 lugares	00340	207569	SIM
	3.3	13	Mesa oval - 8 lugares	00340	352920	SIM
	3.4	5	Mesa oval – 10 lugares	00340	479092	SIM
	3.5	8	Mesa oval – 14 lugares	00340	346525	SIM
	3.6	5	Mesa oval – 20 lugares	00340	604726	SIM



GRUPO 4						
GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		CTFAPP/IBAMA
				CLASSE	CÓDIGO	
4	4.1	5	Mesa redonda - 4 lugares	00342	292685	SIM
	4.2	2	Mesa oval – 6 lugares	00340	207569	SIM
	4.3	2	Mesa oval - 8 lugares	00340	352920	SIM
	4.4	1	Mesa oval – 10 lugares	00340	479092	SIM
	4.5	1	Mesa oval – 14 lugares	00340	346525	SIM
	4.6	1	Mesa oval – 20 lugares	00340	604726	SIM

Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, o **Grupo 4** é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

GRUPO 5						
GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		CTFAPP/IBAMA
				CLASSE	CÓDIGO	
5	5.1	15	Sofá - 2 lugares	7105	608714	SIM

7.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

7.3.1 MOBILIÁRIO PADRÃO LAMINADO MELAMÍNICO

7.3.1.1 Sistema de mobiliário flexível que permita a passagem de fiação, composto de acessórios, elementos estruturais, mesas soltas, armários, gaveteiros móveis e sofás.

7.3.1.2 Todos os mobiliários deverão seguir os padrões visuais atualmente utilizados pelo MPPR e o detalhamento (desenho) fornecido.

GRUPO 1

1. Mesa de trabalho angular (em “L”) - Item 1.1

Dimensões: 1,40m x 1,40m x 0,74m x 0,60 m (ver anexo I.a)

Quantidade: 80

Mesa com altura da superfície de trabalho de 740mm, tampo e saia em MDF ou MDP, saias frontais com espessura mínima de 18mm e altura entre 30cm e 40cm, e tampo com 25mm de espessura, comprimento de 1400mm x 1400mm com largura útil de 600mm, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Bordas revestidas com fita PVC ou ABS na



mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm e encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície da mesa. Demais lados, fita PVC ou ABS com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Passafios, no vértice do tampo, em polipropileno injetado Ø60mm na cor da superfície de trabalho. A estrutura de mesa é compreendida por dois pés (nas extremidades da mesa), canaletas estruturais e torre de sustentação (no vértice da mesa em "L"). O conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm, e deverão ser previstas passagens: interna superior e inferior e externa superior e inferior, para elétrica, lógica e telefonia. A fixação dos pés metálicos com as canaletas e, destas, com a torre de sustentação, serão feitas através de parafusos. Os pés e a torre de sustentação deverão ser dotados de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca. Estruturas laterais terão largura mínima de 100mm entre as colunas soldadas internamente, entre as colunas, com as bases horizontais inferior e superior. Os fechamentos internos e externos, entre as colunas da estrutura lateral, deverão ser confeccionados em aço e fixados através de sistema de encaixe, gancho ou click, (não será admitida por pressão) no quadro da estrutura. A base horizontal (pé) deverá ser confeccionada em aço estampado, em toda a sua extensão, sem ponteiros, com dimensão mínima de 570mm de comprimento, largura central mínima de 65mm e altura final da peça de 25mm, no mínimo; sendo a base inferior dotada de sapatas com ajuste de altura garantindo maior estabilidade e nivelamento de todo o conjunto, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso. A mesa deverá possuir torre de sustentação confeccionada em chapa de aço, com a face frontal destacável (voltada para o usuário), no mesmo material. A face frontal destacável deverá ter largura mínima de 80mm, para passagem de fiação. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure a resistência contra corrosão em câmara de névoa salina de, no mínimo 240 horas, em atmosfera conforme especificado em NBR 8094. Acabamento em pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 μ m, na cor preto. A junção das partes metálicas deverá ser feita com, no mínimo, dois pontos de solda internos, em lados opostos, não devendo apresentar superfícies ásperas ou pontos cortantes. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação das saias aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico).

2. Mesa de trabalho angular (em "L") - Item 1.2

Dimensões: 1,60m x 1,60m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.b)

Quantidade: 166

Segue as mesmas especificações da mesa de trabalho angular especificada no item 1.1, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

3. Mesa de trabalho angular (em "L") - Item 1.3

Dimensões: 1,80m x 1,80m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.c)

Quantidade: 77

Segue exatamente as mesmas especificações da mesa de trabalho angular especificada no item 1.1, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

4. Mesa de trabalho retangular – item 1.4

Dimensões: 1,40m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.d)



Quantidade: 173

Mesa com altura da superfície de trabalho de 740mm, tampo e saia em MDF ou MDP, sendo saia com espessura mínima de 18mm e altura entre 30cm e 40cm, e sendo tampo com 25mm de espessura, largura de 1400mm e profundidade igual a 700mm, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Bordas revestidas com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm e encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície da mesa. Demais lados, fita PVC ou ABS com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Dois passafios em polipropileno injetado Ø60mm na cor da superfície de trabalho, um em cada lado da mesa. A estrutura de mesa é compreendida pelos pés e canaleta estrutural metálicos, o conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm, e deverão ser previstas passagens: interna superior e inferior e externa superior e inferior, para elétrica, lógica e telefonia. A fixação dos pés metálicos com a canaleta estrutural será feita através de parafusos. Estruturas laterais terão largura mínima de 100mm entre as colunas, soldadas internamente, entre as colunas, com as bases horizontais inferior e superior. Os fechamentos internos e externos, entre as colunas da estrutura lateral, deverão ser confeccionados em aço, fixado através de sistema de encaixe, gancho ou click, (não será admitida por pressão) no quadro da estrutura. A base horizontal (pé) deverá ser confeccionada em aço estampado, em toda sua extensão, sem ponteiras, com dimensão mínima de 570mm de comprimento, largura central mínima de 65mm e altura final da peça de 25mm, no mínimo; sendo a base inferior dotada de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca, garantindo maior estabilidade e nivelamento de todo o conjunto, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure a resistência contra corrosão em câmara de névoa salina de, no mínimo, 240 horas, em atmosfera conforme especificado em NBR 8094. Acabamento em pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 μ m, na cor preto. A junção das partes metálicas deverá ser feita com, no mínimo, dois pontos de solda internos, em lados opostos, não devendo apresentar superfícies ásperas ou pontos cortantes. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação da saia aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico).

5. Mesa de trabalho retangular – Item 1.5

Dimensões: 1,00m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.e)

Quantidade: 40

Segue exatamente as mesmas especificações da mesa de trabalho retangular especificada no item 1.4, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

6. Módulo de gaveteiro com 4 gavetas (ver anexo I.f) – Item 1.6

Quantidade: 496

Gaveteiro volante, com quatro gavetas e rodízios, com altura total entre 630mm e 670mm (com rodízios), largura entre 390mm e 410mm e profundidade entre 500mm e 550mm. Tampo com espessura mínima de 25mm, em MDF ou MDP, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), com bordas revestidas com fita PVC ou



ABS, com espessura mínimo de 3 mm, na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°) e encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície do gaveteiro. Base, fundo e laterais com espessura mínima de 18mm, em MDF ou MDP, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Todas as demais bordas devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Os gaveteiros deverão assentar-se sobre estrutura confeccionada em quadro de tubo de aço de, no mínimo, 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura em epóxi-pó, na cor preta, com sistema de rodízios em nylon injetado (4 unidades), que deverão ser duplos, com duplo giro, com rodas de, no mínimo, 35mm de diâmetro. O sistema de rodízios deverá ser embutido/oculto parcialmente e afixado na parte interna da estrutura de aço. O corpo das gavetas deverá ser confeccionado em chapa de aço com espessura de no mínimo 0,7mm estampada e dobrada, garantindo maior durabilidade e facilidade de acondicionamento, acabamento em pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 µm, todas na cor branca ou preta, com as superfícies frontais em MDF ou MDP de 18mm. As gavetas devem ser passíveis de fechamento com chaves e fechadura na parte frontal, com trava simultânea das gavetas pelo sistema de tranca interna, com fornecimento de duas peças de chaves cada. Os puxadores deverão ser inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. As gavetas deverão deslizar suavemente, através de corrediças telescópicas em chapa de aço ou material com desempenho superior, garantindo a plena estabilidade do móvel.

7. Armário alto de 2 portas com 3 prateleiras internas – Item 1.7

Dimensões: 0,80m x 1,60m x 0,50m (ver anexo I.g)

Quantidade: 151

Armário com 1600mm de altura (sem as sapatas niveladoras), 800mm de largura por 500mm de profundidade considerando a medida do tampo. Para este móvel, admite-se uma variação de até 10mm em cada dimensão, para adequação à linha de produção do licitante. Estrutura e portas em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Admite-se, para o tampo, uma variação na espessura com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos, incluindo das portas de abrir deverão ser coladas pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo em estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Três prateleiras internas em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Uma prateleira intermediária fixa, com função estrutural. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas metálicas ou plásticas, embutidas nas laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de



uso. Cada porta de abrir será fixada com três dobradiças em zamak com eixo externo e abertura de 270 graus, com proteção para remoção involuntária. Batente das portas em perfil de aço SAE 1006/1020 e cada porta com um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. Fechadura tipo cremona metálica com fechamento simultâneo em 3 posições, com duas peças de chaves cada. O conjunto de puxador e fechadura deve estar localizado no intervalo de 10 cm a 40 cm, acima da parte central da porta, possibilitando o alcance de usuários cadeirantes.

8. Armário alto sem portas com 3 prateleiras internas – Item 1.8

Dimensões: 0,80m x 1,60m x 0,50m (ver anexo I.h)

Quantidade: 120

Armário com 1600mm de altura (sem as sapatas niveladoras), 800mm de largura por 500mm de profundidade considerando a medida do tampo. Para este móvel, admite-se uma variação de até 10mm em cada dimensão, para adequação à linha de produção do licitante. Estrutura em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Admite-se, para o tampo, uma variação na espessura com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos deverão ser colados pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo na estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Três prateleiras internas em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Uma prateleira intermediária fixa, com função estrutural. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas metálicas ou plásticas, embutidas nas laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de uso.

9. Armário baixo de 2 portas – Item 1.9

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,50m (ver anexo I.i)

Quantidade: 30

Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 700mm de profundidade considerando a medida do tampo. Estrutura e portas em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser



revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos do armário, incluindo das portas de abrir deverão ser colados pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo em estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Prateleira interna em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas metálicas ou plásticas, embutidas nas laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de uso. Cada porta de abrir será fixada com duas dobradiças em zamak com eixo externo e abertura de 270 graus, com proteção para remoção involuntária. Batente das portas em perfil de aço SAE 1006/1020 e cada porta com um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. Fechadura interna tipo cremona metálica com fechamento simultâneo em 3 posições, com duas peças de chaves cada. Puxadores e fechaduras devem estar localizados na parte superior da porta, possibilitando o alcance de usuários cadeirantes.

10. Armário baixo de 2 portas – Item 1.10

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,60m (ver anexo I.j)

Quantidade: 30

Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 600mm de profundidade considerando a medida do tampo. Segue exatamente as mesmas especificações do Armário baixo de 2 portas, especificado no item 1.9, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

11. Armário baixo de 2 portas – Item 1.11

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,70m (ver anexo I.k)

Quantidade: 177

Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 700mm de profundidade considerando a medida do tampo. Segue exatamente as mesmas especificações do Armário baixo de 2 portas, especificado no item 1.9, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

GRUPO 2

1. Mesa de trabalho angular (em “L”) - Item 2.1

Dimensões: 1,40m x 1,40m x 0,74m x 0,60 m (ver anexo I.a)

Quantidade: 6

Mesa com altura da superfície de trabalho de 740mm, tampo e saia em MDF ou MDP, saias frontais com espessura mínima de 18mm e altura entre 30cm e 40cm, e tampo com 25mm de espessura, comprimento de 1400mm x 1400mm com largura útil de 600mm, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Bordas revestidas com fita PVC ou ABS na



mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm e encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície da mesa. Demais lados, fita PVC ou ABS com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Passafios, no vértice do tampo, em polipropileno injetado Ø60mm na cor da superfície de trabalho. A estrutura de mesa é compreendida por dois pés (nas extremidades da mesa), canaletas estruturais e torre de sustentação (no vértice da mesa em "L"). O conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm, e deverão ser previstas passagens: interna superior e inferior e externa superior e inferior, para elétrica, lógica e telefonia. A fixação dos pés metálicos com as canaletas e, destas, com a torre de sustentação, serão feitas através de parafusos. Os pés e a torre de sustentação deverão ser dotados de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca. Estruturas laterais terão largura mínima de 100mm entre as colunas soldadas internamente, entre as colunas, com as bases horizontais inferior e superior. Os fechamentos internos e externos, entre as colunas da estrutura lateral, deverão ser confeccionados em aço e fixados através de sistema de encaixe, gancho ou click, (não será admitida por pressão) no quadro da estrutura. A base horizontal (pé) deverá ser confeccionada em aço estampado, em toda a sua extensão, sem ponteiras, com dimensão mínima de 570mm de comprimento, largura central mínima de 65mm e altura final da peça de 25mm, no mínimo; sendo a base inferior dotada de sapatas com ajuste de altura garantindo maior estabilidade e nivelamento de todo o conjunto, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso. A mesa deverá possuir torre de sustentação confeccionada em chapa de aço, com a face frontal destacável (voltada para o usuário), no mesmo material. A face frontal destacável deverá ter largura mínima de 80mm, para passagem de fiação. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure a resistência contra corrosão em câmara de névoa salina de, no mínimo 240 horas, em atmosfera conforme especificado em NBR 8094. Acabamento em pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 μ m, na cor preto. A junção das partes metálicas deverá ser feita com, no mínimo, dois pontos de solda internos, em lados opostos, não devendo apresentar superfícies ásperas ou pontos cortantes. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação das saias aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico).

2. Mesa de trabalho angular (em "L") - Item 2.2

Dimensões: 1,60m x 1,60m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.b)

Quantidade: 6

Segue as mesmas especificações da mesa de trabalho angular especificada no item 2.1, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

3. Mesa de trabalho angular (em "L") - Item 2.3

Dimensões: 1,80m x 1,80m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.c)

Quantidade: 5

Segue exatamente as mesmas especificações da mesa de trabalho angular especificada no item 2.1, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

4. Mesa de trabalho retangular – item 2.4

Dimensões: 1,40m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.d)



Quantidade: 8

Mesa com altura da superfície de trabalho de 740mm, tampo e saia em MDF ou MDP, sendo saia com espessura mínima de 18mm e altura entre 30cm e 40cm, e sendo tampo com 25mm de espessura, largura de 1400mm e profundidade igual a 700mm, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Bordas revestidas com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm e encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície da mesa. Demais lados, fita PVC ou ABS com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Dois passafios em polipropileno injetado Ø60mm na cor da superfície de trabalho, um em cada lado da mesa. A estrutura de mesa é compreendida pelos pés e canaleta estrutural metálicos, o conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm, e deverão ser previstas passagens: interna superior e inferior e externa superior e inferior, para elétrica, lógica e telefonia. A fixação dos pés metálicos com a canaleta estrutural será feita através de parafusos. Estruturas laterais terão largura mínima de 100mm entre as colunas, soldadas internamente, entre as colunas, com as bases horizontais inferior e superior. Os fechamentos internos e externos, entre as colunas da estrutura lateral, deverão ser confeccionados em aço, fixado através de sistema de encaixe, gancho ou click, (não será admitida por pressão) no quadro da estrutura. A base horizontal (pé) deverá ser confeccionada em aço estampado, em toda sua extensão, sem ponteiras, com dimensão mínima de 570mm de comprimento, largura central mínima de 65mm e altura final da peça de 25mm, no mínimo; sendo a base inferior dotada de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca, garantindo maior estabilidade e nivelamento de todo o conjunto, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure a resistência contra corrosão em câmara de névoa salina de, no mínimo, 240 horas, em atmosfera conforme especificado em NBR 8094. Acabamento em pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 μ m, na cor preto. A junção das partes metálicas deverá ser feita com, no mínimo, dois pontos de solda internos, em lados opostos, não devendo apresentar superfícies ásperas ou pontos cortantes. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação da saia aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico).

5. Mesa de trabalho retangular – Item 2.5

Dimensões: 1,00m x 0,74m x 0,70 m (ver anexo I.e)

Quantidade: 4

Segue exatamente as mesmas especificações da mesa de trabalho retangular especificada no item 2.4, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

6. Módulo de gaveteiro com 4 gavetas – (ver anexo I.f) - Item 2.6

Quantidade: 16

Gaveteiro volante, com quatro gavetas e rodízios, com altura total entre 630mm e 670mm (com rodízios), largura entre 390mm e 410mm e profundidade entre 500mm e 550mm. Tampo com espessura mínima de 25mm, em MDF ou MDP, revestido com BP texturizado nas duas faces, na



cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), com bordas revestidas com fita PVC ou ABS, com espessura mínimo de 3 mm, na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°) e encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície do gaveteiro. Base, fundo e laterais com espessura mínima de 18mm, em MDF ou MDP, revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar). Todas as demais bordas devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Os gaveteiros deverão assentar-se sobre estrutura confeccionada em quadro de tubo de aço de, no mínimo, 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura em epóxi-pó, na cor preta, com sistema de rodízios em nylon injetado (4 unidades), que deverão ser duplos, com duplo giro, com rodas de, no mínimo, 35mm de diâmetro. O sistema de rodízios deverá ser embutido/oculto parcialmente e afixado na parte interna da estrutura de aço. O corpo das gavetas deverá ser confeccionado em chapa de aço com espessura de no mínimo 0,7mm estampada e dobrada, garantindo maior durabilidade e facilidade de acondicionamento, acabamento em pintura eletrostática a pó, espessura mínima de 40 µm, todas na cor branca ou preta, com as superfícies frontais em MDF ou MDP de 18mm. As gavetas devem ser passíveis de fechamento com chaves e fechadura na parte frontal, com trava simultânea das gavetas pelo sistema de tranca interna, com fornecimento de duas peças de chaves cada. Os puxadores deverão ser inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. As gavetas deverão deslizar suavemente, através de corrediças telescópicas em chapa de aço ou material com desempenho superior, garantindo a plena estabilidade do móvel.

7. Armário alto de 2 portas com 3 prateleiras internas – Item 2.7

Dimensões: 0,80m x 1,60m x 0,50m (ver anexo I.g)

Quantidade: 7

Armário com 1600mm de altura (sem as sapatas niveladoras), 800mm de largura por 500mm de profundidade considerando a medida do tampo. Para este móvel, admite-se uma variação de até 10mm em cada dimensão, para adequação à linha de produção do licitante. Estrutura e portas em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Admite-se, para o tampo, uma variação na espessura com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos, incluindo das portas de abrir deverão ser coladas pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo em estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Três prateleiras internas em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Uma prateleira intermediária fixa, com função estrutural. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas metálicas ou plásticas, embutidas nas



laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de uso. Cada porta de abrir será fixada com três dobradiças em zamak com eixo externo e abertura de 270 graus, com proteção para remoção involuntária. Batente das portas em perfil de aço SAE 1006/1020 e cada porta com um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. Fechadura tipo cremona metálica com fechamento simultâneo em 3 posições, com duas peças de chaves cada. O conjunto de puxador e fechadura deve estar localizado no intervalo de 10 cm a 40 cm, acima da parte central da porta, possibilitando o alcance de usuários cadeirantes.

8. Armário alto sem portas com 3 prateleiras internas – Item 2.8

Dimensões: 0,80m x 1,60m x 0,50m (ver anexo I.h)

Quantidade: 5

Armário com 1600mm de altura (sem as sapatas niveladoras), 800mm de largura por 500mm de profundidade considerando a medida do tampo. Para este móvel, admite-se uma variação de até 10mm em cada dimensão, para adequação à linha de produção do licitante. Estrutura em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Admite-se, para o tampo, uma variação na espessura com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo 180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos deverão ser colados pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo na estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Três prateleiras internas em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Uma prateleira intermediária fixa, com função estrutural. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas metálicas ou plásticas, embutidas nas laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de uso.

9. Armário baixo de 2 portas – Item 2.9

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,50m (ver anexo I.i)

Quantidade: 3

Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 700mm de profundidade considerando a medida do tampo. Estrutura e portas em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido com BP texturizado, nas faces externas e internas, na cor argila (Ref. Linha Original Duratex ou marca similar), fixação do corpo do armário através do sistema de tambor de giro com bucha. Tampo, em MDF ou MDP com 25mm de espessura com o mesmo acabamento. Para adequação à linha de produção do licitante admite-se uma variação na espessura do tampo, com as devidas adequações nos acabamentos, de 25mm até 30 mm. Borda de tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo



180°), com espessura mínimo de 3 mm, com encaixe "T" no lado de contato com o usuário, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Demais bordas do tampo e armário devem ser revestidas com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com, no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm tanto na interface superior quanto na inferior da fita, conforme determinado na NBR 13966. Todos os bordos do armário, incluindo das portas de abrir deverão ser colados pelo processo Hot Melt. Fixação do tampo em estrutura por meio de bucha metálica de alta resistência. Estrutura da base confeccionada em quadro de tubo de aço, no mínimo 25 x 50mm espessura 1,5mm, aço carbono SAE 1006/1020, pintura eletrostática a pó, na cor preta, com quatro sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro mínimo de 30 mm, na cor preta, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado no tubo de aço com sistema de rebite de rosca. Prateleira interna em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, e mesmo acabamento, recuado 5cm da porta. Furação em toda extensão da lateral (com tolerância de 10cm na parte inferior e superior), a cada 100mm, no máximo, para regulagem de prateleira, com sistema de pino autotravantes em zamak, encaixados em buchas metálicas ou plásticas, embutidas nas laterais internas do móvel e peças plásticas encaixadas nas extremidades inferior da prateleira para travamento com os respectivos pinos – facilitando a alteração conforme necessidade de uso. Cada porta de abrir será fixada com duas dobradiças em zamak com eixo externo e abertura de 270 graus, com proteção para remoção involuntária. Batente das portas em perfil de aço SAE 1006/1020 e cada porta com um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, na cor do móvel. Fechadura interna tipo cremona metálica com fechamento simultâneo em 3 posições, com duas peças de chaves cada. Puxadores e fechaduras devem estar localizados na parte superior da porta, possibilitando o alcance de usuários cadeirantes.

10. Armário baixo de 2 portas – Item 2.10

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,60m (ver anexo I.j)

Quantidade: 3

Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 600mm de profundidade considerando a medida do tampo. Segue exatamente as mesmas especificações do Armário baixo de 2 portas, especificado no item 2.9, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas.

11. Armário baixo de 2 portas – Item 2.11

Dimensões: 0,80m x 0,74m x 0,70m (ver anexo I.k)

Quantidade: 9

Armário com 740mm de altura, 800mm de largura por 700mm de profundidade considerando a medida do tampo. Segue exatamente as mesmas especificações do Armário baixo de 2 portas, especificado no item 2.9, à exceção das dimensões. As demais especificações permanecem inalteradas

GRUPO 3

1. Mesa redonda – 4 lugares – item 3.1

Dimensões: 120m x 73 cm (D x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 61

2. Mesa oval – 6 lugares – item 3.2

Dimensões: 120 x 200 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 11

Constituída de tampo único e 2 saias paralelas de 100 cm ± 10 cm (um conjunto de pés).



3. Mesa oval – 8 lugares – item 3.3

Dimensões: 120 x 250 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 13

Constituída de tampo único e 2 saias paralelas de 150 cm $\pm$ 10 cm (um conjunto de pés).

4. Mesa oval – 10 lugares – item 3.4

Dimensões: 120 x 320 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 5

Constituída de 2 tampos de 160 cm e 02 conjuntos de 2 saias paralelas de 100 cm $\pm$ 10 cm cada (dois conjuntos de pés).

5. Mesa oval – 14 lugares – item 3.5

Dimensões: 120 x 450 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 8

Constituída de 2 tampos de 225 cm e 02 conjuntos de 2 saias paralelas de 160 cm $\pm$ 10 cm cada (dois conjuntos de pés).

6. Mesa oval – 20 lugares – item 3.6

Dimensões: 120 x 600 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 5

Constituída de 3 tampos de 200 cm e 03 conjuntos de 2 saias paralelas (três conjuntos de pés).

Tampo

Executado em madeira aglomerada MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestimento na face superior e inferior em laminado melamínico de alta ou baixa pressão texturizado na cor argila, com bordas acabadas com perfil de PVC ou ABS extrudado maciço, boleado a 180°, com encaixe em "T", com perfeito acabamento na face superior e inferior do tampo.

Estrutura

A estrutura de mesa é compreendida pelos pés e canaleta estrutural metálicos, o conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi na cor preta. A fixação dos pés metálicos com a canaleta estrutural será feita através de parafusos. As mesas de reunião ovais deverão apresentar pés metálicos, confeccionados em aço estampado em toda a sua extensão, com sapatas niveladoras, sem ponteiros plásticos e 02 (duas) saias paralelas centrais em cada módulo. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação da saia aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico). As mesas de reunião redondas (04 lugares) deverão apresentar pés metálicos com 5 sapatas niveladoras, sem ponteiros plásticos. A estrutura deve possibilitar sua perfeita estabilização e nivelamento, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso, sendo a base inferior dotada de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência.

GRUPO 4

1. Mesa redonda – 4 lugares – item 4.1

Dimensões: 120m x 73 cm (D x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 5



2. Mesa oval – 6 lugares – item 4.2

Dimensões: 120 x 200 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 2

Constituída de tampo único e 2 saias paralelas de 100 cm $\pm$ 10 cm (um conjunto de pés).

3. Mesa oval – 8 lugares – item 4.3

Dimensões: 120 x 250 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 2

Constituída de tampo único e 2 saias paralelas de 150 cm $\pm$ 10 cm (um conjunto de pés).

4. Mesa oval – 10 lugares – item 4.4

Dimensões: 120 x 320 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 1

Constituída de 2 tampos de 160 cm e 02 conjuntos de 2 saias paralelas de 100 cm $\pm$ 10 cm cada (dois conjuntos de pés).

5. Mesa oval – 14 lugares – item 4.5

Dimensões: 120 x 450 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 1

Constituída de 2 tampos de 225 cm e 02 conjuntos de 2 saias paralelas de 160 cm $\pm$ 10 cm cada (dois conjuntos de pés).

6. Mesa oval – 20 lugares – item 4.6

Dimensões: 120 x 600 x 73 cm (L x C x A) – variação de ± 1 cm

Quantidade: 1

Constituída de 3 tampos de 200 cm e 03 conjuntos de 2 saias paralelas (três conjuntos de pés).

Tampo

Executado em madeira aglomerada MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestimento na face superior e inferior em laminado melamínico de alta ou baixa pressão texturizado na cor argila, com bordas acabadas com perfil de PVC ou ABS extrudado maciço, boleado a 180°, com encaixe em "T", com perfeito acabamento na face superior e inferior do tampo.

Estrutura

A estrutura de mesa é compreendida pelos pés e canaleta estrutural metálicos, o conjunto deve manter-se mesmo sem a presença de saias e tampo. A estrutura deverá ser executada em aço carbono SAE 1006/1020, chapa dobrada de espessura mínima de 1,5mm com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi na cor preta. A fixação dos pés metálicos com a canaleta estrutural será feita através de parafusos. As mesas de reunião ovais deverão apresentar pés metálicos, confeccionados em aço estampado em toda a sua extensão, com sapatas niveladoras, sem ponteiras plásticas e 02 (duas) saias paralelas centrais em cada módulo. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência. A fixação da saia aos pés metálicos deve ser feita em dois pontos de cada lado pelo sistema de tambor de giro (metálico), e ainda deverão ser fixadas na porção central da canaleta, em no mínimo um ponto, pelo sistema de tambor de giro (metálico). As mesas de reunião redondas (04 lugares) deverão apresentar pés metálicos com 5 sapatas niveladoras, sem ponteiras plásticas. A estrutura deve possibilitar sua perfeita estabilização e nivelamento, mesmo no caso de pequenos desníveis do piso, sendo a base inferior dotada de apoio regulável no piso, injetado em nylon ou polipropileno, com diâmetro mínimo de 50 mm, parafuso em aço-carbono zincado, regulagem de altura de ± 20 mm, fixado na base do pé metálico com sistema de rebite de rosca. A fixação do tampo à estrutura e deve ser feita com a utilização de parafusos com bucha metálica de alta resistência.



GRUPO 5

1. Sofá – 2 lugares – item 5.1 (ver anexo I.L)

Quantidade: 15

Modelo: (Estofado com linhas retas, 02 (duas) almofadas fixas no assento e 02 (duas) almofadas fixas no encosto.

Medidas totais: largura: 160 cm, altura: 90 cm, profundidade: 90 cm. Serão admitidas variações, para adequação do fabricante, desde que limitados os limites dos componentes descritos a seguir.

Encosto

Almofada com 60 (sessenta) centímetros de largura, altura de 45 (quarenta e cinco) centímetros, espessura de 18 (dezoito) centímetros. Sendo uma caixa de espuma d 20, com 1,5 (um vírgula cinco) centímetros de espessura, recoberta com manta de lã acrílica 60 (sessenta) gramas, recheio interno com fibra siliconizada padrão A. A almofada deverá apresentar aproximadamente 03 (três) quilos de peso, sem o revestimento (admite-se uma variação de até 02 (dois) centímetros na largura e altura, e 01 (um) centímetro na espessura, para adequação do fabricante).

Assento

Almofada com 60 (sessenta) centímetros de largura, profundidade de 76 (setenta e seis) centímetros, profundidade útil 58 (cinquenta e oito centímetros), espessura de 18 (dezoito) centímetros. Sendo 15 (quinze) centímetros de espessura de espuma d 33 e 01 (uma) camada de toque de 03 (três) centímetros de espuma soft d 28, recoberta com manta de lã acrílica 60 (sessenta) gramas, (admite-se uma variação de até 02 (dois) centímetros na largura e profundidade, e 01 (um) centímetro na espessura, para adequação do fabricante).

Braços

Largura de 20 (vinte) centímetros, altura de 58 (cinquenta e oito) centímetros, a altura, braço mais pé, deverá totalizar 63 (sessenta e três) centímetros. Sendo a espuma do topo do braço com 05 (cinco) centímetros de espessura d28. Todas as espumas das laterais/caixa com 03 (três) centímetros de espessura e densidade 28 (d28), (admite-se uma variação de até 02 (dois) centímetros na altura, e 01 (um) centímetro na largura para adequação do fabricante).

Estrutura

Estrutura interna em madeira maciça, imunizada, com 20 (vinte) milímetros de espessura, montada com grampos não oxidantes (14x50) e estrutura colada. Cantoneiras de reforço triangular (10 x 10 cm), em madeira, nos quatro cantos do assento e encosto. Percintas elásticas fixadas mecanicamente, recobertas com tecido para proteção das almofadas. Com 04 (quatro) pés quadrados, maciços, em cedrinho ou similar, pintados de preto, com 15 x 15 centímetros de base e 05 centímetros de altura. Todas as almofadas serão fixas.

Revestimento

Em couríssimo preto, 1,2 (um vírgula dois) mm. de espessura, camada superior com PVC e manta de acabamento com poliuretano, reforço em malha 50/50 algodão/poliéster. Costura em pesponto simples ou duplo, com fio 40 (quarenta), na cor do revestimento.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

8.1 A disponibilidade orçamentária e financeira estará em conformidade com o ano orçamentário e todas as iniciativas foram previstas para a constante melhoria dos serviços ofertados pela instituição, perpassam e se sustentam em ações que visam a aquisição, controle e utilização do patrimônio público, através do fornecimento de bens com o intuito de garantir condições adequadas para a realização das atividades institucionais.

8.2 As despesas com mobiliário, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 4490.5242 – Mobiliário em geral.

8.3 A presente despesa está contemplada no Plano de Contratações Anual - 2026.



9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1 A presente contratação trata da aquisição de mobiliário padrão com requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, padronização e sustentabilidade, que visa garantir ao quadro de integrantes da Instituição, condições adequadas para a realização das atividades institucionais.

9.1.2 O certame licitatório será através de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, com Ata de Registro de Preços.

9.1.3 Os requisitos técnicos solicitados, de baixa complexidade, não limitam a competição entre os licitantes e atendem às necessidades da Instituição.

9.1.4 O fornecimento dos bens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Ministério Público. A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da O.F. - Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

9.1.4.1 Os bens deverão ser entregues, montados e instalados nas dependências do Ministério Público do Paraná, em qualquer Comarca do Estado do Paraná, a serem indicadas pela Divisão de Patrimônio do Departamento de Infraestrutura no ato da assinatura da Ordem de Fornecimento.

9.1.4.2 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifique e qualifique.

9.1.4.3 A licitante adjudicatária deverá comunicar formalmente ao Ministério Público a data da entrega dos bens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O agendamento deverá ser efetuado com a Divisão de Patrimônio, pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br e pelos telefones (41) 3250-4694 / (41) 3250-4639, das 12h às 19h. A entrega deverá ser realizada somente em dias úteis, das 12h às 19h.

9.1.4.4 Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta, realização de testes e ensaios e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

9.1.4.4.1 Quando do recebimento provisório, caso seja constatado que os bens entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos de fabricação ou avarias visíveis, a Comissão de Aceite notificará formalmente a contratada a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação, solicitando sua substituição imediata.

9.1.4.4.2 Após a notificação, a contratada deverá providenciar o recolhimento do bem e efetuar a sua adequação imediata.

9.1.4.5 Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram postos, montados e instalados nas dependências do Ministério Público.

9.1.4.6 Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega.

9.1.4.7 Cada unidade deverá ser entregue com a plaqueta patrimonial no bem, conforme especificado no item 9.12 PATRIMONIAMENTO deste Estudo Técnico Preliminar.

9.1.4.8 A empresa deverá fornecer, supervisionar e administrar a mão de obra necessária à montagem e instalação de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao MPPR.

9.1.5 A entrega dos bens compreende sua montagem e instalação em locais determinados, conforme necessidades e instruções dos setores solicitantes.

9.1.6 A(s) beneficiária(s) do registro deverá(ão) apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional/função/nome da empresa e uma relação de todos os



funcionários/profissionais que estejam envolvidos com a entrega, montagem e instalação dos bens, quando do agendamento da entrega.

9.1.7 A(s) beneficiária(s) do registro deverá(ão) efetuar a entrega e instalação com o máximo possível de cuidado, para durante a execução não se causar danos de qualquer espécie no local, tais como: sujeira na pintura, quebra de vidros, de móveis etc; se ocorrer qualquer dano, o mesmo deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.

9.1.7.1 Após o término da montagem e instalação, deverá ser efetuada a limpeza do local, sem deixar-se qualquer sobra de embalagem, detrito do material utilizado ou ocorrido com sua execução.

9.1.8 Por ocasião da entrega e instalação dos bens, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação (análise de conformidade) e teste, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

9.1.8.1 A critério do MPPR, para fins de fiscalização, poderá ser solicitado à licitante vencedora do grupo, na entrega definitiva, o fornecimento à comissão constituída para este fim, 1 (um) exemplar adicional do(s) item(s) indicado(s), para testes e ensaios junto ao Laboratório Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário, cujas despesas correrão por conta exclusiva da licitante.

9.1.8.2 Para fins de fiscalização em relação ao(s) item(s) indicado(s) para análise de acordo com o item 9.1.8.1, a comissão constituída para este fim deverá selecionar, aleatoriamente, um exemplar dos bens entregues visando encaminhamento ao Laboratório Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário para fins de ensaios e testes, que consistem em ensaios de avaliação de ergonomia, estabilidade, resistência e durabilidade dos bens de acordo com a Norma ABNT vigente para os modelos e demais normas aplicáveis à espécie, além das características mínimas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.1.9 Os bens deverão ser entregues patrimoniados e a empresa fornecedora deverá confeccionar relatório de patrimoniamiento, conforme orientações constantes no item 9.12 PATRIMONIAMENTO deste Estudo Técnico Preliminar.

9.1.10 Os móveis com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificados na Nota Fiscal.

9.2 SUSTENTABILIDADE

9.2.1 A licitante deverá fornecer o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, em nome do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos ofertados tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 6/2022-IBAMA, mediante consulta do CNPJ do fabricante/importador, disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php).

9.3 SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos bens.

9.4 GARANTIA

9.4.1 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

9.4.2 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

9.4.3 Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer Município do Estado de Paraná em que o material estiver sendo



utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

9.4.4 A empresa deverá informar à Divisão de Patrimônio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação de assistência técnica, quais as providências serão adotadas para o atendimento. A solicitação de assistência técnica será efetuada pela Divisão de Patrimônio através de e-mail ou carta registrada.

9.4.5 O prazo total para execução dos serviços de conserto, ajuste ou substituição, a partir do recebimento da solicitação de assistência técnica, será de 10 (dez) dias, devendo, no caso de retirada do material, ser fornecido outro em substituição.

9.5 GARANTIA CONTRATUAL

9.5.1 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

9.5.2 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

9.5.3 Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer Município do Estado de Paraná em que o material estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

9.5.4 A empresa deverá informar à Divisão de Patrimônio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação de assistência técnica, quais as providências serão adotadas para o atendimento. A solicitação de assistência técnica será efetuada pela Divisão de Patrimônio através de e-mail ou carta registrada.

9.5.5 O prazo total para execução dos serviços de conserto, ajuste ou substituição, a partir do recebimento da solicitação de assistência técnica, será de 10 (dez) dias, devendo, no caso de retirada do material, ser fornecido outro em substituição.

9.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.6.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

9.7 REAJUSTE CONTRATUAL

9.7.1 A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.8.1 É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

9.8.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.8.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

9.8.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9.8.2 A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato.

9.9 CONSÓRCIO (art. 102 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)



9.9.1 Não será aceita a participação de consórcio. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

9.10 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.10.1 O quantitativo a ser cotado deverá ser o mesmo previsto no item 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

9.10.2 Não há possibilidade de previsão de preços diferentes quando o objeto for entregue em locais diferentes do disposto no item 9.1 CONDIÇÕES GERAIS.

9.10.3 Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao previsto no 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, obrigando-se nos limites máximos previstos.

9.10.4 O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será MENOR PREÇO.

9.10.5 É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

9.10.6 Não haverá possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades ao presente procedimento para formalização de Ata de Registro de Preços

9.10.7 A vigência da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme parágrafo 1º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.10.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.11 ETIQUETA DE FABRICANTE

9.11.1 Os mobiliários deverão ser entregues com sinal de identificação (etiqueta) da marca ou fabricante.

9.12 PATRIMONIAMENTO

9.12.1 Os bens deverão ser entregues patrimoniados e a empresa fornecedora deverá confeccionar relatório de patrimonialização, conforme orientações a seguir:

9.12.1.1 Plaquetas de Patrimônio:

9.12.1.1.1 Após a assinatura da Ordem de Fornecimento, a empresa fornecedora deverá retirar as plaquetas patrimoniais na Divisão de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Paraná, situada na Rua Modesto Piccoli, nº 1644, Atuba, Curitiba-PR, mediante agendamento prévio a ser realizado das 12h às 19h através do e-mail: mpppatrimonio@mppr.mp.br e telefones (41) 3250-4694 e (41) 3250-4639;

9.12.1.1.2 As plaquetas deverão ser afixadas nos mobiliários com o uso de parafusos, rebites ou pregos, a encargo da empresa fornecedora;

9.12.1.1.3 O local do móvel onde deverão ser afixadas as plaquetas de patrimônio será indicado pela Divisão de Patrimônio na ocasião da retirada das plaquetas patrimoniais;

9.12.1.2 Relatório de Patrimonialização

9.12.1.2.1 Juntamente com a entrega do bem, a empresa fornecedora deverá encaminhar o relatório de patrimonialização em planilha, no formato .xls/x, para mpppatrimonio@mppr.mp.br, conforme modelo:



Relatório de Patrimoniamento									
Empresa									
Patrimônio	Item	Marca	Dimensões	Material	Cor	Nº NF	Data NF	Valor (R\$)	Local de Entrega

9.13 QUALIDADE E ACABAMENTO

9.13.1 Todos os produtos especificados deverão atender aos critérios de qualidade e acabamento, quais sejam:

9.13.1.1 Quanto à qualidade: referente a todo o processo produtivo pelo qual passa o produto, desde a matéria prima utilizada, os componentes, banhos preparatórios em metais, colagens, encaixes, pinturas, etc. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos.

9.13.1.2 Quanto ao acabamento: resultado finalizador do trabalho, tais como junção das peças, igualdade nas medidas, lixamento, pinturas, vedações, fixações.

9.14 AMOSTRAS

9.14.1 Para fins de análise visual do material pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante arrematante DEVERÁ, **sob pena de desclassificação**, apresentar em até 10 (dez) dias úteis (contados da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico), na Rua Coronel Brasilino Moura, 818 – Ahú, Curitiba – PR, CEP: 82600-020, Paraná, 1 (um) protótipo de cada um dos bens conforme tabela abaixo, em estrita observância a este Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	GRUPO 1
1.1	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm
1.4	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm
1.6	Gaveteiro volante 4 gavetas
1.7	Armário alto com portas
1.9	Armário baixo – 80 cm x 50 cm

ITEM	GRUPO 2
2.1	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm

ITEM	GRUPO 3
3.1	Mesa redonda – 4 lugares
3.2	Mesa oval – 6 lugares

ITEM	GRUPO 4
4.2	Mesa oval – 6 lugares

ITEM	GRUPO 5
5.1	Sofá – 2 lugares



9.14.1.1 A licitante deverá agendar com antecedência de 1 (um) dia útil a entrega dos protótipos com a Divisão de Patrimônio, pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br e pelos telefones (41) 3250-4694 e (41) 3250-4639, das 12h às 19h, com Sérgio C. Leal, Maria Cláudia Szezech Moreton ou Luís Fernando Gonçalves da Silva.

9.14.1.2 O protótipo apresentado como amostra deverá ser entregue de acordo com o produto ofertado, não sendo aceita a entrega após o prazo previsto no subitem 9.14.1, devendo a entrega ser realizada somente em dias úteis, das 12h às 19h.

9.14.1.3 A montagem do protótipo entregue como amostra será de única e exclusiva responsabilidade da licitante.

9.14.1.4 A montagem incorreta do mobiliário acarretará a desclassificação da licitante.

9.14.1.5 Nenhum mobiliário entregue como protótipo poderá ser trocado após o prazo previsto no subitem 9.14.1.

9.14.1.6 No ato do recebimento do protótipo será fornecido à licitante documento comprobatório da entrega, confeccionado em duas vias de idêntico teor, uma das quais será anexada aos autos licitatórios.

9.14.1.7 No momento da análise visual pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os protótipos que não estiverem em plenas condições de utilização serão considerados reprovados.

9.14.1.8 É facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise visual dos protótipos. Para tanto, a licitante deverá encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) para subadm.cpl@mppr.mp.br, imediatamente após a solicitação de apresentação dos protótipos, feita pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, comunicando o interesse.

9.14.1.9 O julgamento técnico dos protótipos ocorrerá em sessão pública, no endereço indicado no item 9.14.1, em data e hora a ser agendada pelo Pregoeiro, com publicação no site do MPPR e no Sistema Eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização da sessão.

9.14.1.10 Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar os protótipos, até que seja classificada licitante cujo protótipo atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

9.14.1.11 Se o protótipo não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer no mesmo endereço descrito no item 9.14.1, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da homologação do certame.

9.14.1.12 A retirada dos protótipos deverá ser agendada com antecedência de 1 (um) dia útil, pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br e pelos telefones (41) 3250-4694 / (41) 3250-4639, das 12h às 19h, com Sérgio C. Leal, Maria Cláudia Szezech Moreton ou Luís Fernando Gonçalves da Silva.

9.14.1.13 A não retirada do(s) protótipo(s) após o término dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.14.2 O protótipo deverá ser identificado conforme a seguir, sob pena de desclassificação:

9.14.2.1 Individualizado, ou seja, que corresponda ao mínimo solicitado no item do grupo.

9.14.2.2 Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão Eletrônico, o grupo e o item correspondente ao da proposta.

9.14.2.3 Se o protótipo não corresponder às especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, a proposta será desclassificada no respectivo grupo.

9.14.3 O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de reter os protótipos exigidos, para fins de comparação no ato do recebimento da mercadoria, podendo o mesmo ser deduzido do grupo a ser entregue.

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GRUPO 1		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO



1.1	80	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm
1.2	166	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm
1.3	77	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm
1.4	173	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm
1.5	40	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm
1.6	496	Gaveteiro volante 4 gavetas
1.7	151	Armário alto com portas
1.8	120	Armário alto sem portas
1.9	30	Armário baixo – 80 cm x 50 cm
1.10	30	Armário baixo – 80 cm x 60 cm
1.11	177	Armário baixo – 80 cm x 70 cm

GRUPO 2		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
2.1	6	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm
2.2	6	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm
2.3	5	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm
2.4	8	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm
2.5	4	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm
2.6	16	Gaveteiro volante 4 gavetas
2.7	7	Armário alto com portas
2.8	5	Armário alto sem portas
2.9	3	Armário baixo – 80 cm x 50 cm
2.10	3	Armário baixo – 80 cm x 60 cm
2.11	9	Armário baixo – 80 cm x 70 cm

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, o **Grupo 2** é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

GRUPO 3		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
3.1	61	Mesa redonda - 4 lugares
3.2	11	Mesa oval – 6 lugares
3.3	13	Mesa oval - 8 lugares
3.4	5	Mesa oval – 10 lugares
3.5	8	Mesa oval – 14 lugares



3.6	5	Mesa oval – 20 lugares
-----	---	------------------------

GRUPO 4		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
4.1	5	Mesa redonda - 4 lugares
4.2	2	Mesa oval – 6 lugares
4.3	2	Mesa oval - 8 lugares
4.4	1	Mesa oval – 10 lugares
4.5	1	Mesa oval – 14 lugares
4.6	1	Mesa oval – 20 lugares

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, o **Grupo 4** é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

GRUPO 5		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
5.1	15	Sofá - 2 lugares

10.1 Estes bens patrimoniais são utilizados pelas unidades como apoio à execução das atividades de escritório, conforto ambiental, entre outros.

10.1.1 Para a definição das quantidades foram considerados os layouts das novas sedes de Maringá e Guarapuava, projetados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, assim como o histórico de pedidos dos bens.

10.1.2 A presente solicitação refere-se a mobiliário de uso contínuo, o que justifica a existência de estoque mínimo na Divisão de Patrimônio e a manutenção de Ata de Registro de Preços vigente, a ser utilizada conforme as demandas.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1 Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para Registro de Preços, para eventual aquisição de mobiliário, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas no item 13 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.3 No tocante à sustentabilidade ambiental, é exigido que a licitante forneça o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, em nome do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação os produtos ofertados tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 6/2022-IBAMA:



11.4 O projeto dos bens, classificados como comuns e de baixa complexidade, foi desenvolvido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura e tem sido utilizado pela Instituição em vários certames licitatórios para aquisição de mobiliário padrão.

11.5 Os bens possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

11.6 A escolha pelo modelo de Ata de Registro de Preços deve-se à viabilidade em solicitar quantitativos menores, que mantenham o estoque dentro de parâmetros que possam atender as demandas com agilidade, considerando, ao mesmo tempo, o prazo de vigência da Ata e os locais de entrega dos bens.

11.7 A experiência adquirida ao longo da execução de vários contratos anteriores nos mostra que o Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de mobiliário padrão (descrito no item 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO) atende a demanda existente e é a melhor opção.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Pregão Eletrônico nº 90019/2024	
			Unitário R\$	Total R\$
1.1	80	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm	1.317,60	105.408,00
1.2	166	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm	1.512,00	250.992,00
1.3	77	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm	1.620,00	124.740,00
1.4	173	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm	950,40	164.419,20
1.5	40	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm	907,20	36.288,00
1.6	496	Gaveteiro volante 4 gavetas	820,80	407.116,00
1.7	151	Armário alto com portas	1.458,00	220.158,00
1.8	120	Armário alto sem portas	1.188,00	142.560,00
1.9	30	Armário baixo – 80 cm x 50 cm	896,40	26.892,00
1.10	30	Armário baixo – 80 cm x 60 cm	939,60	28.188,00
1.11	177	Armário baixo – 80 cm x 70 cm	972,00	172.044,00
TOTAL				1.678.806,00

GRUPO 2				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Pregão Eletrônico nº 90019/2024	
			Unitário R\$	Total R\$
2.1	6	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm	1.317,60	7.905,60
2.2	6	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm	1.512,00	9.072,00



2.3	5	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm	1.620,00	8.100,00
2.4	8	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm	950,40	7.603,20
2.5	4	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm	907,20	3.628,80
2.6	16	Gaveteiro volante 4 gavetas	820,80	13.132,80
2.7	7	Armário alto com portas	1.458,00	10.206,00
2.8	5	Armário alto sem portas	1.188,00	5.940,00
2.9	3	Armário baixo – 80 cm x 50 cm	896,40	2.689,20
2.10	3	Armário baixo – 80 cm x 60 cm	939,60	2.818,80
2.11	9	Armário baixo – 80 cm x 70 cm	972,00	8.748,00
TOTAL				79.844,40

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, o **Grupo 2** é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

GRUPO 3				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Pregão Eletrônico nº 90019/2024	
			Unitário R\$	Total R\$
3.1	61	Mesa redonda - 4 lugares	699,00	42.639,00
3.2	11	Mesa oval – 6 lugares	1.880,00	20.680,00
3.3	13	Mesa oval - 8 lugares	2.490,00	32.370,00
3.4	5	Mesa oval – 10 lugares	2.698,00	13.490,00
3.5	8	Mesa oval – 14 lugares	3.280,00	26.240,00
3.6	5	Mesa oval – 20 lugares	3.440,00	17.200,00
TOTAL				152.619,00

GRUPO 4				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Pregão Eletrônico nº 90019/2024	
			Unitário R\$	Total R\$
4.1	5	Mesa redonda - 4 lugares	699,00	3.495,00
4.2	2	Mesa oval – 6 lugares	1.880,00	3.760,00
4.3	2	Mesa oval - 8 lugares	2.490,00	4.980,00
4.4	1	Mesa oval – 10 lugares	2.698,00	2.698,00
4.5	1	Mesa oval – 14 lugares	3.280,00	3.280,00
4.6	1	Mesa oval – 20 lugares	3.440,00	3.440,00
TOTAL				21.653,00

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, o **Grupo 4** é destinado **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



GRUPO 5				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	SEI nº 4192/2024-05	
			Unitário R\$	Total R\$
5.1	15	Sofá - 2 lugares	3.100,67	46.510,05
TOTAL				46.510,05

12.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.979.432,45 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

12.2 Os orçamentos apresentados foram obtidos com base nas Atas de Registro de Preços nº 25/2025-MP/PGJ e nº 26/2025-MP/PGJ, referentes ao Pregão Eletrônico nº 90019/2024-MP/PGJ e cotações do SEI nº 4192/2024-05.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A solução consiste na formação de Registro de Preços para o fornecimento de mobiliário padrão para o Ministério Público do Estado do Paraná, a fim de atenderem as demandas das novas sedes de Maringá, Guarapuava e das demais Unidades da Instituição durante a vigência da Ata.

13.2 Estes bens patrimoniais são utilizados pelas Unidades como apoio à execução das atividades de escritório, conforto ambiental, entre outros.

13.2.1 Para a definição das quantidades foram considerados os layouts das novas sedes de Maringá e Guarapuava projetados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, assim como o histórico de pedidos dos bens.

13.3 Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao previsto no item 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, obrigando-se nos limites máximos previstos.

13.4 O quantitativo a ser cotado deverá ser o mesmo previsto no item 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.5 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 A presente solicitação refere-se à bens de uso contínuo, o que justifica a existência de estoque mínimo na Divisão de Patrimônio e a manutenção de Ata de Registro de Preços, a ser utilizada conforme as demandas e conforme previsto no art. 290 do Decreto Estadual 10.086/22

14.2 O objeto será parcelado em 5 grupos, destinando às microempresas e empresas de pequeno porte parcela da aquisição exigida por lei, bem como proporcionando maior competitividade e possibilidade de participação de fornecedores para os bens definidos em edital.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1 A presente solicitação visa adquirir mobiliário padrão para propiciar o atendimento das demandas das novas sedes de Maringá, Guarapuava e demais Unidades da Instituição.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

16.1 Não aplicável. A Divisão de Patrimônio/Departamento de Infraestrutura dispõe de área específica para estocagem dos bens.



17 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1 Não há.

18. ANÁLISE DOS RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes	Média	Alto	1. Consulta de contratações similares durante elaboração dos documentos. 2. Utilização de modelos padronizados. 3. Elaborar os documentos observando todos os requisitos previstos na legislação vigente.	DIPATRI/DIN
Falha na estimativa de custo	Média	Alto	1. Consultar fornecedores durante a elaboração do ETP. 2. Consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. 3. Realizar pesquisa de preços na forma da legislação vigente.	DICOMP/DAL
Ausência de interessados no processo licitatório	Média	Alto	1. Elaborar pesquisa de mercado para ajustar valor de referência. 2. Elaborar novo procedimento licitatório.	DICOMP/DAL
Impugnações e/ou interposição de recursos	Média	Alto	1. Responder questionamentos de licitantes. 2. Suspender o certame e sanar as irregularidades.	CPL
Ausência de entrega dos bens dentro do prazo previsto em edital	Média	Alto	1. Prever sanções à contratada. 2. Monitorar prazos e enviar notificações à contratada. 3. Aplicação da penalização prevista em edital.	DIPATRI/DIN SUBADM
Descumprimento das especificações previstas no edital de licitação	Média	Alto	1. Avaliação criteriosa dos bens entregues. 2. Notificação quanto às irregularidades. 3. Aplicação da penalização prevista em edital.	Comissão de Aceite Gestor e Fiscal do Contrato/Ata SUBADM

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

19.1 Com base nas informações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, tal aquisição é considerada viável econômica e tecnicamente, uma vez que se busca a contratação de menor preço dentre as propostas apresentadas para o fornecimento dos materiais solicitados, os quais classificam-se como bens comuns e cujas especificações são usuais de mercado.



É o relatório.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Sérgio Chiquito Leal

Chefe da Divisão de Patrimônio

Fabiano Saldanha Sales da Silva

Diretor



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de abertura de procedimento licitatório para aquisição de Mobiliário Padrão, conforme inicial e documentos anexos.

1.1. Código CATMAT:

GRUPO	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO SOLICITADA	CATMAT
1	1	80	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm	601024
	2	166	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm	601024
	3	77	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm	601024
	4	173	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm	324117
	5	40	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm	237107
	6	496	Gaveteiro volante 4 gavetas	612657
	7	151	Armário alto com portas	456707
	8	120	Armário alto sem portas	456707
	9	30	Armário baixo – 80 cm x 50 cm	388997
	10	30	Armário baixo – 80 cm x 60 cm	388997
	11	177	Armário baixo – 80 cm x 70 cm	388997
2	12	5	Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm	601024
	13	5	Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm	601024
	14	5	Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm	601024
	15	5	Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm	324117
	16	4	Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm	237107
	17	12	Gaveteiro volante 4 gavetas	612657
	18	5	Armário alto com portas	456707
	19	5	Armário alto sem portas	456707
	20	3	Armário baixo – 80 cm x 50 cm	388997
	21	3	Armário baixo – 80 cm x 60 cm	388997
	22	5	Armário baixo – 80 cm x 70 cm	388997
3	23	61	Mesa redonda - 4 lugares	292685
	24	11	Mesa oval – 6 lugares	207569
	25	13	Mesa oval - 8 lugares	352920
	26	5	Mesa oval – 10 lugares	479092
	27	8	Mesa oval – 14 lugares	346525
	28	5	Mesa oval – 20 lugares	604726
4	29	5	Mesa redonda - 4 lugares	292685



	30	2	Mesa oval – 6 lugares	207569
	31	2	Mesa oval - 8 lugares	352920
	32	1	Mesa oval – 10 lugares	479092
	33	1	Mesa oval – 14 lugares	346525
	34	1	Mesa oval – 20 lugares	604726
5	35	15	Sofá - 2 lugares	608714

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, conforme relação abaixo:

I. PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22): vide documento [1369727](#). Fonte não utilizada em função da especificidade dos itens, dos serviços sob demanda e da inviabilidade comparativa;

II. Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22): vide documento [1369752](#). Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 90019/2024 - MPPR: Os valores das Atas RP nº 26/2025 e 27/2025 foram corrigidos pelo IGP-M ([1369757](#)) e os valores da Ata RP nº 25/2025 foram corrigidos conforme 1º Termo Aditivo;

III. Mídia especializada (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22): não utilizado visto não haver ferramenta e/ou publicação que atenda tais requisitos para o objeto em questão;

IV. Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22): vide documentos [1369760](#), [1369768](#), [1369775](#), [1369783](#), [1369792](#), [1369803](#). Foram enviadas solicitações de orçamento a diversas empresas do ramo ([1369838](#)), que já forneceram a esta instituição, aquelas que participam de certames eletrônicos no PNCP e, ainda, consultadas em ferramenta de pesquisa online. Somente as relacionadas na pesquisa de mercado abaixo retornaram orçamentos, justificando-se assim, a escolha dos fornecedores desta cotação;

V. Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22): não foi possível consultar no portal Menor Preço por se tratar de aquisição, considerando a entrega em todo o Paraná;

VI. Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22): não utilizado visto não haver ferramenta e/ou publicação que atenda tais requisitos para o objeto em questão.

4. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

I) O “VALOR ADOTADO” refere-se à “MÉDIA” dos três menores valores. A adoção da média apurada justifica-se por representar melhor a tendência dos preços de mercado, por ser uma medida estatística de tendência central, tendo em vista que os valores obtidos formarão o valor máximo de contratação na modalidade a ser escolhida;

II) Cotações realizadas pela DICOMP/DAL. Foram enviadas solicitações de orçamento a diversas empresas do ramo ([1369838](#)), que já forneceram a esta instituição, aquelas que participam de certames eletrônicos no PNCP e, ainda, consultadas em ferramenta de pesquisa online. Somente as relacionadas na pesquisa de mercado abaixo retornaram orçamentos, justificando-se assim, a escolha dos fornecedores desta cotação;

III) Em e-mail [1369772](#), a empresa Bortolini informou que as medidas apresentadas no orçamento estão diferentes do Termo de Referência, porém foram consideradas as medidas solicitadas para precificação dos itens. Assim, para esta pesquisa, os itens foram adequados conforme medidas aproximadas e quantidades solicitadas;

IV) Conforme item 9.2. do Termo de Referência, a presente despesa está contemplada no plano de contratações anual – 2026;



V) Para os itens exclusivos a MEs e EPPs (Grupo 2 e Item 34) que não possuem referência no último processo licitatório realizado pelo MPPR, foram considerados os valores registrados para os itens disponibilizados à ampla concorrência;

VI) Os valores desconsiderados (PNCP) nesta pesquisa encontram-se entre parênteses.

Diante do exposto, nada mais a observar, encaminho a PESQUISA DE MERCADO Nº 162/2026:

MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL PADRÃO			
ITEM 1 - Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm (GRUPO: 1)			QUANTIDADE
			80
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(898,00)	(71.840,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	1.317,60	105.408,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.980,00	158.400,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	2.027,74	162.219,20
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	7.350,00	588.000,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.888,84	151.107,20
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.728,81
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.888,84
VALOR ADOTADO			1.728,81
TOTAL PARA O ITEM 1			138.304,80
ITEM 2 - Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm (GRUPO: 1)			QUANTIDADE
			166
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(898,00)	(149.068,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	1.512,00	250.992,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	2.060,00	341.960,00



Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - 13.285.974/0001-00	CNPJ:	2.187,72	363.161,52
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - 24.868.089/0001-70	CNPJ:	8.400,00	1.394.400,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - 80.170.897/0001-30	CNPJ:	2.088,13	346.629,58
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS				1.886,71
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA				2.060,00
VALOR ADOTADO				1.886,71
TOTAL PARA O ITEM 2				313.193,86
ITEM 3 - Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm (GRUPO: 1)				QUANTIDADE
				77
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(898,00)	(69.146,00)	
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	1.620,00	124.740,00	
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - 21.306.287/0001-52	CNPJ: 2.150,00	165.550,00	
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - 13.285.974/0001-00	CNPJ: 2.187,72	168.454,44	
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - 24.868.089/0001-70	CNPJ: 9.450,00	727.650,00	
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - 80.170.897/0001-30	CNPJ: 2.187,24	168.417,48	
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS				1.985,75
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA				2.150,00
VALOR ADOTADO				1.985,75
TOTAL PARA O ITEM 3				152.902,75
ITEM 4 - Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm (GRUPO: 1)				QUANTIDADE
				173
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	



PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(1.000,00)	(173.000,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	950,40	164.419,20
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.340,00	231.820,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	1.613,65	279.161,45
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	3.975,00	687.675,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.328,42	229.816,66
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.206,27
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.328,42
VALOR ADOTADO			1.206,27
TOTAL PARA O ITEM 4			208.684,71
ITEM 5 - Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm (GRUPO: 1)			QUANTIDADE
			40
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(1.575,00)	(63.000,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	907,20	36.288,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.210,00	48.400,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	1.469,62	58.784,80
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	2.850,00	114.000,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.244,72	49.788,80
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.120,64
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.210,00



VALOR ADOTADO			1.120,64
TOTAL PARA O ITEM 5			44.825,60
ITEM 6 - Gaveteiro volante 4 gavetas (GRUPO: 1)			QUANTIDADE
			496
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(709,00)	(351.664,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	820,80	407.116,80
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.190,00	590.240,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	1.439,28	713.882,88
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	1.926,00	955.296,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.227,07	608.626,72
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.079,29
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.190,00
VALOR ADOTADO			1.079,29
TOTAL PARA O ITEM 6			535.327,84
ITEM 7 - Armário alto com portas (GRUPO: 1)			QUANTIDADE
			151
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(1.314,495)	(198.488,75)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	1.458,00	220.158,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	2.300,00	347.300,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	2.634,72	397.842,72



Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	5.670,00	856.170,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.660,85	250.788,35
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.806,28
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.660,85
VALOR ADOTADO			1.806,28
TOTAL PARA O ITEM 7			272.748,28
ITEM 8 - Armário alto sem portas (GRUPO: 1)			QUANTIDADE
			120
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(1.314,495)	(157.739,40)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	1.188,00	142.560,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.950,00	234.000,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	2.634,72	316.166,40
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	4.917,00	590.040,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.213,25	145.590,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.450,42
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.213,25
VALOR ADOTADO			1.450,42
TOTAL PARA O ITEM 8			174.050,40
ITEM 9 - Armário baixo – 80 cm x 50 cm (GRUPO: 1)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(825,00)	(24.750,00)



Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	896,40	26.892,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.150,00	34.500,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	1.599,25	47.977,50
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	2.352,00	70.560,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	998,77	29.963,10
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.015,06
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			998,77
VALOR ADOTADO			1.015,06
TOTAL PARA O ITEM 9			30.451,80
ITEM 10 - Armário baixo – 80 cm x 60 cm (GRUPO: 1)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(825,00)	(24.750,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	939,60	28.188,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.250,00	37.500,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	1.760,26	52.807,80
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	2.618,00	78.540,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.023,13	30.693,90
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.070,91
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.023,13
VALOR ADOTADO			1.070,91
TOTAL PARA O ITEM 10			32.127,30



ITEM 11 - Armário baixo – 80 cm x 70 cm (GRUPO: 1)			QUANTIDADE
			177
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCB (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(825,00)	(146.025,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	972,00	172.044,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.350,00	238.950,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	1.760,26	311.566,02
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	2.983,00	527.991,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.047,49	185.405,73
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.123,16
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.047,49
VALOR ADOTADO			1.123,16
TOTAL PARA O ITEM 11			198.799,32
TOTAL PARA O GRUPO 1			2.101.416,66
ITEM 12 - Mesa de trabalho angular – 140 x 140 x 60 cm (GRUPO: 2)			QUANTIDADE
			5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCB (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(898,00)	(4.490,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	1.317,60	6.588,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.980,00	9.900,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	2.027,74	10.138,70



Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	7.350,00	36.750,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.888,84	9.444,20
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.728,81
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.888,84
VALOR ADOTADO			1.728,81
TOTAL PARA O ITEM 12			8.644,05
ITEM 13 - Mesa de trabalho angular – 160 x 160 x 70 cm (GRUPO: 2)			QUANTIDADE
			5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(898,00)	(4.490,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	1.512,00	7.560,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	2.060,00	10.300,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	2.187,72	10.938,60
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	8.400,00	42.000,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	2.088,13	10.440,65
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.886,71
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			2.060,00
VALOR ADOTADO			1.886,71
TOTAL PARA O ITEM 13			9.433,55
ITEM 14 - Mesa de trabalho angular – 180 x 180 x 70 cm (GRUPO: 2)			QUANTIDADE
			5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(898,00)	(4.490,00)



Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	1.620,00	8.100,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	2.150,00	10.750,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	2.187,72	10.938,60
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	9.450,00	47.250,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	2.187,24	10.936,20
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.985,75
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			2.150,00
VALOR ADOTADO			1.985,75
TOTAL PARA O ITEM 14			9.928,75
ITEM 15 - Mesa de trabalho retangular – 140 x 70 cm (GRUPO: 2)			QUANTIDADE
			5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(1.000,00)	(5.000,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	950,40	4.752,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.340,00	6.700,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	1.613,65	8.068,25
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	3.975,00	19.875,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.328,42	6.642,10
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.206,27
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.328,42
VALOR ADOTADO			1.206,27
TOTAL PARA O ITEM 15			6.031,35



ITEM 16 - Mesa de trabalho retangular – 100 x 70 cm (GRUPO: 2)			QUANTIDADE
			4
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(1.575,00)	(6.300,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	907,20	3.628,80
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.210,00	4.840,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	1.469,62	5.878,48
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	2.850,00	11.400,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.244,72	4.978,88
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.120,64
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.210,00
VALOR ADOTADO			1.120,64
TOTAL PARA O ITEM 16			4.482,56
ITEM 17 - Gaveteiro volante 4 gavetas (GRUPO: 2)			QUANTIDADE
			12
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(709,00)	(8.508,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	820,80	9.849,60
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.190,00	14.280,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	1.439,28	17.271,36
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	1.926,00	23.112,00



Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - 80.170.897/0001-30	CNPJ: 1.227,07	14.724,84
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.079,29
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.190,00
VALOR ADOTADO			1.079,29
TOTAL PARA O ITEM 17			12.951,48
ITEM 18 - Armário alto com portas (GRUPO: 2)			QUANTIDADE
			5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(1.314,495)	(6.572,48)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	1.458,00	7.290,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - 21.306.287/0001-52	CNPJ: 2.300,00	11.500,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - 13.285.974/0001-00	CNPJ: 2.634,72	13.173,60
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - 24.868.089/0001-70	CNPJ: 5.670,00	28.350,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - 80.170.897/0001-30	CNPJ: 1.660,85	8.304,25
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.806,28
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.660,85
VALOR ADOTADO			1.806,28
TOTAL PARA O ITEM 18			9.031,40
ITEM 19 - Armário alto sem portas (GRUPO: 2)			QUANTIDADE
			5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(1.314,495)	(6.572,48)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	1.188,00	5.940,00



Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - 21.306.287/0001-52	CNPJ:	1.950,00	9.750,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - 13.285.974/0001-00	CNPJ:	2.634,72	13.173,60
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - 24.868.089/0001-70	CNPJ:	4.917,00	24.585,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - 80.170.897/0001-30	CNPJ:	1.213,25	6.066,25
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS				1.450,42
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA				1.213,25
VALOR ADOTADO				1.450,42
TOTAL PARA O ITEM 19				7.252,10
ITEM 20 - Armário baixo – 80 cm x 50 cm (GRUPO: 2)				QUANTIDADE
				3
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(825,00)	(2.475,00)	
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	896,40	2.689,20	
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - 21.306.287/0001-52	CNPJ: 1.150,00	3.450,00	
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - 13.285.974/0001-00	CNPJ: 1.599,25	4.797,75	
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - 24.868.089/0001-70	CNPJ: 2.352,00	7.056,00	
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - 80.170.897/0001-30	CNPJ: 998,77	2.996,31	
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS				1.015,06
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA				998,77
VALOR ADOTADO				1.015,06
TOTAL PARA O ITEM 20				3.045,18
				QUANTIDADE



ITEM 21 - Armário baixo – 80 cm x 60 cm (GRUPO: 2)			3
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(825,00)	(2.475,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	939,60	2.818,80
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.250,00	3.750,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	1.760,26	5.280,78
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	2.618,00	7.854,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.023,13	3.069,39
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.070,91
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.023,13
VALOR ADOTADO			1.070,91
TOTAL PARA O ITEM 21			3.212,73
ITEM 22 - Armário baixo – 80 cm x 70 cm (GRUPO: 2)			QUANTIDADE
			5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(825,00)	(4.125,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 25/2025 [1º TA] - MPPR	972,00	4.860,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	1.350,00	6.750,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	1.760,26	8.801,30
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	2.983,00	14.915,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNOFLEX - CNPJ: 80.170.897/0001-30	1.047,49	5.237,45



MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.123,16
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			1.047,49
VALOR ADOTADO			1.123,16
TOTAL PARA O ITEM 22			5.615,80
TOTAL PARA O GRUPO 2			79.628,95
ITEM 23 - Mesa redonda - 4 lugares - 120m x 73 cm (D x A) (GRUPO: 3)			QUANTIDADE
			61
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(650,00)	(39.650,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR	701,34	42.781,74
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	2.100,00	128.100,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	2.161,48	131.850,28
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	3.450,00	210.450,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.654,27
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			2.100,00
VALOR ADOTADO			1.654,27
TOTAL PARA O ITEM 23			100.910,47
ITEM 24 - Mesa oval - 6 lugares - 120 x 200 x 73 cm (L x C x A) (GRUPO: 3)			QUANTIDADE
			11
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	-	-
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR	1.886,29	20.749,19
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	2.800,00	30.800,00



Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	3.047,27	33.519,97
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	7.400,00	81.400,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			2.577,85
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			2.800,00
VALOR ADOTADO			2.577,85
TOTAL PARA O ITEM 24			28.356,35
ITEM 25 - Mesa oval - 8 lugares - 120 x 250 x 73 cm (L x C x A) (GRUPO: 3)			QUANTIDADE
			13
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(2.300,00)	(29.900,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR	2.498,34	32.478,42
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	3.600,00	46.800,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	3.047,27	39.614,51
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	9.653,00	125.489,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			3.048,54
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			3.047,27
VALOR ADOTADO			3.048,54
TOTAL PARA O ITEM 25			39.631,02
ITEM 26 - Mesa oval - 10 lugares - 120 x 320 x 73 cm (L x C x A) (GRUPO: 3)			QUANTIDADE
			5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	-	-
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR	2.707,03	13.535,15



Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - 21.306.287/0001-52	CNPJ:	4.400,00	22.000,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - 13.285.974/0001-00	CNPJ:	3.616,71	18.083,55
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - 24.868.089/0001-70	CNPJ:	12.440,00	62.200,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS				3.574,58
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA				3.616,71
VALOR ADOTADO				3.574,58
TOTAL PARA O ITEM 26				17.872,90
ITEM 27 - Mesa oval – 14 lugares - 120 x 450 x 73 cm (L x C x A) (GRUPO: 3)				QUANTIDADE
				8
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV		(8.521,00)	(68.168,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR		3.290,98	26.327,84
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - 21.306.287/0001-52	CNPJ:	5.300,00	42.400,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - 13.285.974/0001-00	CNPJ:	5.534,88	44.279,04
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - 24.868.089/0001-70	CNPJ:	17.900,00	143.200,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS				4.708,62
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA				5.300,00
VALOR ADOTADO				4.708,62
TOTAL PARA O ITEM 27				37.668,96
ITEM 28 - Mesa oval – 20 lugares - 120 x 600 x 73 cm (L x C x A) (GRUPO: 3)				QUANTIDADE
				5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV		(2.500,00)	(12.500,00)



Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR	3.451,52	17.257,60
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	6.800,00	34.000,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	5.534,88	27.674,40
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	24.291,00	121.455,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			5.262,13
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			5.534,88
VALOR ADOTADO			5.262,13
TOTAL PARA O ITEM 28			26.310,65
TOTAL PARA O GRUPO 3			250.750,35
ITEM 29 - Mesa redonda - 4 lugares - 120m x 73 cm (D x A) (GRUPO: 4)			QUANTIDADE
			5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(650,00)	(3.250,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR	701,34	3.506,70
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	2.100,00	10.500,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	2.161,48	10.807,40
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	3.450,00	17.250,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			1.654,27
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			2.100,00
VALOR ADOTADO			1.654,27
TOTAL PARA O ITEM 29			8.271,35
ITEM 30 - Mesa oval – 6 lugares - 120 x 200 x 73 cm (L x C x A) (GRUPO: 4)			QUANTIDADE
			2



PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	-	-
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR	1.886,29	3.772,58
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	2.800,00	5.600,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	3.047,27	6.094,54
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	7.400,00	14.800,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			2.577,85
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			2.800,00
VALOR ADOTADO			2.577,85
TOTAL PARA O ITEM 30			5.155,70
ITEM 31 - Mesa oval - 8 lugares - 120 x 250 x 73 cm (L x C x A) (GRUPO: 4)			QUANTIDADE
			2
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(2.300,00)	(4.600,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR	2.498,34	4.996,68
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	3.600,00	7.200,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	3.047,27	6.094,54
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	9.653,00	19.306,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			3.048,54
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			3.047,27
VALOR ADOTADO			3.048,54
TOTAL PARA O ITEM 31			6.097,08



ITEM 32 - Mesa oval – 10 lugares - 120 x 320 x 73 cm (L x C x A) (GRUPO: 4)			QUANTIDADE
			1
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	-	-
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR	2.707,03	2.707,03
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	4.400,00	4.400,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	3.616,71	3.616,71
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	12.440,00	12.440,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			3.574,58
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			3.616,71
VALOR ADOTADO			3.574,58
TOTAL PARA O ITEM 32			3.574,58
ITEM 33 - Mesa oval – 14 lugares - 120 x 450 x 73 cm (L x C x A) (GRUPO: 4)			QUANTIDADE
			1
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(8.521,00)	(8.521,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR	3.290,98	3.290,98
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	5.300,00	5.300,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	5.534,88	5.534,88
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	17.900,00	17.900,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			4.708,62
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			5.300,00
VALOR ADOTADO			4.708,62
TOTAL PARA O ITEM 33			4.708,62



ITEM 34 - Mesa oval – 20 lugares - 120 x 600 x 73 cm (L x C x A) (GRUPO: 4)			QUANTIDADE
			1
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(2.500,00)	(2.500,00)
Contratações Similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA RP Nº 26/2025 - MPPR	3.451,52	3.451,52
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	6.800,00	6.800,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BORTOLINI - CNPJ: 13.285.974/0001-00	5.534,88	5.534,88
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	BOND MÓVEIS - CNPJ: 24.868.089/0001-70	24.291,00	24.291,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			5.262,13
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			5.534,88
VALOR ADOTADO			5.262,13
TOTAL PARA O ITEM 34			5.262,13
TOTAL PARA O GRUPO 4			33.069,46
ITEM 35 - Sofá - 2 lugares (GRUPO: 5)			QUANTIDADE
			15
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Pesquisa de preços 49/2026 - ComprasGOV	(1.980,00)	(29.700,00)
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	TECNO2000 - CNPJ: 21.306.287/0001-52	3.900,00	58.500,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	ROMA ESTOFADOS - CNPJ: 26.175.949/0001-16	3.300,00	49.500,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	LAVERDE ESTOFADOS - CNPJ: 24.622.983/0001-66	2.890,00	43.350,00
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			3.363,33
MENOR VALOR DA PESQUISA DIRETA			2.890,00
VALOR ADOTADO			3.363,33



TOTAL PARA O ITEM 35			50.449,95
TOTAL PARA O GRUPO 5			50.449,95
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO			2.515.315,37

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Angela Nishikawa
Auxiliar Administrativa